Nobucopar Participações S.A. - CNPJ: 10.423.547/0001-53

Demonstrações Financeiras em Dezembro/2017 e 2016

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2017	31/12/2016
Ativo	**1.929.374,49**	**2.029.166,12**
Ativo Circulante	**95.241,27**	**82.882,23**
Disponibilidades	**7.029,26**	**7.710,02**
Bancos e Aplicações de Liquidez Imediata	7.029,26	7.710,02
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	**86.641,48**	**71.000,00**
Clientes Diversos a Receber	11.000,00	-
Clientes a Receber	71.000,00	-
Adiantamentos	4.641,48	-
Despesas do Exercício Seguinte	**1.570,53**	**4.172,21**
Seguros a apropriar	1.570,53	-
Ativo não Circulante	**1.834.133,63**	**1.947.083,93**
Imobilizado	**1.834.133,63**	**1.947.083,93**
Bens e Direitos em Uso	652.500,00	-
Bens Imóveis	1.640.143,00	-
(-) Depreciação Acumulada	(458.509,43)	-

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2017	31/12/2016
Passivo	**1.929.374,49**	**2.029.166,12**
Passivo Circulante	**140.374,36**	**33.525,10**
Fornecedores Nacionais	217,04	207,33
Fornecedores Serviços Pessoas Jurídicas	217,04	-
Obrigações Trabalhistas	105.369,68	5.728,33
Obrigações Tributárias	20.369,50	20.326,80
Provisões - sobre Folha de Pagamento	14.415,03	6.468,67
Contas a Pagar	-	794,48
Patrimônio Líquido	**1.789.000,05**	**1.996.441,06**
Capital Social	172.664,00	172.664,00
Reservas de Lucros	1.104.397,06	1.313.833,07
Resultado do Exercício	511.942,59	510.207,44
Apuração do Resultado	511.942,59	-

Demonstração do Resultado do Exercício

	31/12/2017	31/12/2016
Receita Bruta	**853.198,59**	**855.407,24**
Receita com Serviços	-	852.000,00
Outras Receitas Operacionais	-	3.407,24
(-) Deduções das Receitas	**(31.098,00)**	**(31.098,00)**
ISS sobre Serviços	-	(5.539,00)
COFINS sobre Vendas	-	(25.560,00)
Resultado Operacional Bruto / Líquido	**822.000,58**	**824.309,24**
Despesas Operacionais	**248.866,75**	**246.245,73**
Lucro Operacional	**573.223,83**	**580.063,51**
Lucro antes do IRPJ e CSLL	**573.223,83**	**580.063,51**
(-) IRPJ	44.457,16	45.011,81
(-) CSLL	24.824,08	24.844,26
Resultado não Operacional	**7.820,50**	-
Lucro Operacional Líquido	**511.942,59**	**510.207,44**

A DIRETORIA

Jose Carlos de Oliveira Souza - Contador - CRC: 1SP130897/O-5

ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 55.333.769/0001-13
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Srs. Sócios: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. os demonstrações Financeiras elaboradas segundo o que dispõe a Lei das S.A. 's, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2016 e permanecemos à disposição para prestar-lhes os esclarecimentos eventualmente necessários.

A Administração.

Balanço Patrimonial (em milhares de reais)

Ativo	2016	2015
Caixa e equivalentes de caixa	13.238	22.917
Obras para empreitadas a receber	58.805	71.787
Partes relacionadas - Obras para empreitadas	57.360	55.239
Partes relacionadas	117.700	106.739
Impostos a recuperar	10.902	13.386
Estoques	1.347	1.456
Adiantamentos diversos	1.790	1.550
Despesas antecipadas	927	1.536
Propriedade disponível para venda	81.594	81.594
Juros sobre capital próprio	-	321
Tributos a recuperar/compensar	-	509
Total do ativo circulante	**338.663**	**356.969**
Não circulante		
Partes relacionadas	250.449	158.827
Outros Ativos Realizáveis a Longo Prazo	18.574	17.153
Despesas Antecipadas e precatórios a receber	200.979	166.329
Impostos diferidos	128.019	56.944
Depósitos judiciais	1.290	1.050
Participação Societária em Coligadas e Controladas	285.878	285.211
Investimento em Imóveis	67.959	67.959
Imobilizado	31.314	37.126
Intangível	2.307	3.462
Total do ativo não circulante	**976.769**	**804.059**
Total do ativo	**1.315.752**	**1.261.028**

Passivo	2016	2015
Circulante		
Fornecedores	18.586	5.449
Empréstimos e Financiamentos	55.725	110.803
Salários e encargos a Pagar	5.360	3.919
Adiantamentos de clientes	440	958
Obrigações tributárias	8.762	11.444
Partes Relacionadas	2.199	-
Lucros a distribuir	708	708
Total do passivo circulante	**91.690**	**133.177**
Não circulante		
Empréstimos e Financiamentos	58.577	37.538
Partes relacionadas - Interligadas	319.911	270.092
Total do passivo não circulante	**378.488**	**307.630**
Patrimônio líquido		
Capital social	530.000	530.000
Reservas de Reavaliação	1.497	3.515
Ajuste de Avaliação Patrimonial	79.400	79.400
Ajuste de Avaliação Patrimonial em controladas	-	1.545
Reserva de lucros a realizar	234.577	205.862
Lucros acumulados	845.575	589.899
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.315.752**	**1.261.028**

Demonstração do Resultado do Exercício (em milhares de reais)

	2016	2015
Receita líquida de obras	32.914	83.838
Custo das obras executadas	(44.894)	(101.754)
Prejuízo bruto	**(11.980)**	**(17.916)**
Despesas operacionais		
Despesas administrativas e comerciais	(29.219)	(65.273)
Despesas tributárias	(841)	(7.885)
Outras despesas operacionais	(12.639)	(17.520)
Receitas (despesas) financeiras		

Demonstração do Resultado do Exercício

	2016	2015
Receita Bruta	**853.198,59**	**855.407,24**
Receita com Serviços	-	852.000,00
Outras Receitas Operacionais	-	3.407,24
(-) Deduções das Receitas	**(31.098,00)**	**(31.098,00)**
ISS sobre Serviços	-	(5.539,00)
COFINS sobre Vendas	-	(25.560,00)
Resultado Operacional Bruto / Líquido	**822.000,58**	**824.309,24**
Despesas Operacionais	**248.866,75**	**246.245,73**
Lucro Operacional	**573.223,83**	**580.063,51**
Lucro antes do IRPJ e CSLL	**573.223,83**	**580.063,51**
(-) IRPJ	44.457,16	45.011,81
(-) CSLL	24.824,08	24.844,26
Resultado não Operacional	**7.820,50**	-
Lucro Operacional Líquido	**511.942,59**	**510.207,44**

Jose Carlos de Oliveira Souza - Contador - CRC: 1SP130897/O-5

Industria de Papeles Lancer S/A

CNPJ.01.174.145/0001-71
Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2017

Ativo	2016	2017
Circulante		
Caixa	10.046,54	12.366,53
Bancos Conta Movimento	565.906,24	1.299.463,12
Duplicatas a Receber	5.444.237,99	6.881.845,92
Aplicações Financeiras	352.039,61	370.299,70
Adiantamentos a Funcionario	283.879,67	241.031,36
Adiantamentos a Fornecedor	16.560,87	61.066,92
Impostos a Recuperar	71.399,92	32.118,83
Importação em Andamento	18.560,21	102.451,85
Estoques	7.939.751,83	14.036.662,97
Despesas Antecipadas	36.146,02	12.992,24
Total Ativo Circulante	**14.728.528,58**	**23.058.299,44**
Ativo Não Circulante	**5.769,22**	-
Impostos a Recuperar	5.769,22	-
Permanente		
Investimento	**1.287.210,50**	-
Títulos Públicos Estaduais	1.287.210,50	-
Imobilizado		
Edifício	13.409.000,00	13.409.000,00
Instalações	988.882,07	1.035.330,89
Maquinários	16.861.326,71	16.845.115,23
Moveis e Utensílios	86.093,49	66.093,49
Veículos	253.532,54	253.532,54
Equip.Informatica	177.860,89	177.860,89
Software	308.999,73	308.999,73
Total Imobilizado	**31.985.695,43**	**32.095.932,77**
(-)Depreciação Acumulada	12.624.945,68	13.201.882,23
Intagível	**7.131,74**	**7.131,74**
Marcas e Patentes	7.131,74	7.131,74
Total Ativo Não Circulante	**20.640.861,21**	**18.901.182,28**
Total do Ativo	**35.369.389,79**	**41.959.481,72**

Passivo	2016	2017
Circulante		
Fornecedores a Pagar	2.353.001,07	3.684.346,27
Instituições Financeiras	2.206.052,84	860.078,13
Obrigações Trabalhistas	238.612,88	258.014,17
Encargos Sociais a Recolher	152.126,14	162.973,65
Obrigações Tributárias	293.753,85	1.423.501,82
IRPJ/CSLL a Recolher	17.870,07	14.017,53
Capital Social	1.515.673,85	1.470.603,84
Provisão de Férias	53.593,74	591.820,91
Parcelamento Impostos Federais	167.663,52	-
Total Passivo Circulante	**6.998.447,77**	**8.465.356,32**
Adiant.Futuro Aumento Capital	2.600.000,00	2.600.000,00
Parcelamento de Impostos Federais	656.683,05	682.322,95
Emprestimos de Terceiros	-	5.306.000,00
Passivo Não Circulante	**3.256.683,05**	**8.588.322,95**
Patrimonio Liquido	**25.114.258,97**	**24.905.802,45**
Capital Social	15.000.000,00	15.000.000,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	9.632.727,55	9.632.727,55
Reservas Legais	-	20.233,67
Lucros Acumulados	481.531,42	252.841,23
Total do Passivo e PL	**35.369.389,79**	**41.959.481,72**

Demonstração do Resultado do Exercício

	2016	2017
Venda de Produtos	**36.915.761,31**	**36.737.288,47**
Venda de Mercadorias	**1.115.592,36**	**995.846,88**
(-)Impostos s/Vendas	11.057.107,03	10.428.612,09
(-)Devoluções	670.966,64	422.618,56
Receita Liquida	**26.391.280,00**	**26.882.004,70**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	23.428.882,37	21.627.296,40
Lucro Bruto	**4.962.417,63**	**5.254.708,30**
Receitas Financeiras	110.461,42	112.447,26
Outras Receitas	23.512,26	34.926,04
(-)Receitas Não Operacionais	**133.974,01**	**147.373,30**
Despesas Administrativas	2.114.701,24	2.204.318,50
Despesas Comerciais	2.038.595,14	1.670.702,33
Despesas Financeiras	227.637,23	755.118,09
Despesas Tributárias	41.138,17	41.175,30
(-)Despesas Operacionais	**4.422.981,78**	**4.671.314,22**
Resultado antes da CSLL	**573.409,86**	**530.767,38**
(-) Contribuição Social	51.018,48	48.024,40
Lucro Líquido antes do I.R.PJ	**522.391,38**	**482.742,98**
(-) Provisão I.R.P.J.	117.717,99	108.168,50
Resultado do Exercício	**404.673,39**	**376.543,48**

Demonstrativo de Fluxo de Caixa

Descrição da Conta	2016	2017
Fluxo caixa das atividades operacionais:	**1.373.969,36**	**(3.771.861,49)**
Resultado líquido do período	404.673,39	376.543,48
Depreciação e amortização lançadas a custo e a despesa	1.228.319,92	576.936,55
Diminuição (aumento) de contas a receber	(534.010,12)	(1.437.607,93)
Diminuição (aumento) de estoques	1.445.151,08	(6.096.911,14)
Diminuição (aumento) de outros ativos	(88.090,54)	(35.114,83)
Diminuição (aumento) de realizável a longo prazo	34.710,64	5.769,22
Aumento (diminuição) de fornecedores	(837.477,19)	1.331.345,20
Aumento (diminuição) de obrigações trabalhistas	(844.216,55)	(14.821,02)
Aumento (diminuição) de impostos, taxas e contribuições	692.916,75	963.771,81
Aumento (diminuição) de outros passivos (curto e longo prazos)	(28.098,00)	538.227,17
Fluxo caixa das atividades investimento:	**(515,18)**	**(1.159.973,16)**
Diminuição (aumento) de investimentos	-	1.287.210,50
Diminuição (aumento) de imobilizado (ativo depreciável)	(145.314,18)	(130.237,34)
Fluxo de caixa livre para a empresa (FCFF = free cash flow to firm)	**1.228.655,18**	**(2.614.888,33)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento:	**(1.157.559,62)**	**3.375.025,29**
Aumento (diminuição) de empréstimos e financiamentos	(75.559,62)	3.960.025,29
Aumento (diminuição) de dividendos e juros sobre o capital próprio	(1.082.000,00)	(585.000,00)
Fluxo de caixa livre para os sócios (FCFE = free cash flow to equity)	**71.095,56**	**760.136,96**
Aumento (redução) das disponibilidades (caixa e equivalentes)	**71.095,56**	**760.136,96**
Saldo inicial das disponibilidades	856.896,63	927.992,39
Saldo Final das disponibilidades	927.992,39	1.688.129,35

Obs: 1) Os ativos estão avaliados ao custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada considerando todos os demais gastos de produção. e) Imobilizado: É registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, que leam em consideração a vida útil dos bens, tendo como contrapartida seu resultado. f) Passivo circulante - Instituições Financeiras: Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço. g) Passivo não circulante - Provisões para contingências: Os produtos em processo e acabados estão avaliados ao custo de produção. 2) Receitas Federais: Valor referente ao parcelamento de impostos federais via PERT, aguardando o período de consolidação a ser disponibilizado pela Receita Federal do Brasil. 3) Empréstimos de Terceiros: Capitação de recursos vindo de terceiros (sócios). H) Resultado do Exercício: O Resultados das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

Diretoria - Luciano Jose Ferbonio - Sócio Administrador - CPF: 690.027.448-31

Giovana C. R. Botelho Silva - TC - CRC: SP245528/O-3

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº. 1101869-29.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tonia Yuka Kórnika, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Abilio Barsotini Neto, CPF 059.075.248-04, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de **Condomínio Residencial Ilhas do Caribe**, Objetivo - Supero, objetivando a cobrança da quantia de R$ 19.432,76, (18/08/2013), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2008. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por Edital, para que, no prazo de 15 (dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (sem de custas e honorários advocatícios) ou apresente embargos, bem como, se constituir de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer outra formalidade, observando-se, no caso de cumprimento do disposto no Livro I da Parte Especial, do NCPC. Será o presente edital, por extracto, publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de janeiro de 2018. 14 e 15.03

SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda.

CNPJ/MF nº 10.665.151/0001-12 - NIRE nº 35225489252 - Sociedade Limitada

AVISO AOS SÓCIOS

Comunicamos os Senhores Sócios da **Samm - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda.** ("Sociedade") que se encontram disponíveis na sede social da Sociedade, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco C, 5º andar, Conjunto 51C, Vila Olímpia, CEP 04551-065, os documentos relativos às contas dos administradores referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017. São Paulo/SP, 09 de março de 2018. **André Luiz Faria Testes** - Diretor Presidente, **Francisco de Assis Nunes Bulhões** - Diretor.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005203-17.2014.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Carla Russo Greco de Lemos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ROSANE CRISTINE CARDOSO BORGES DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 267.487.738-00, que BANCO DO BRASIL S/A lhe ajuizou e à Belleh Artefatos de Marcenaria Ltda. EPP, Ronaldo Aparecido daq Silva e Ademir José Ferreira, ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 94.291,45 (novembro de 2013), referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB Giro Empresa Flex nº 268.203.776. Estando o requerido em lugar ignorado, foi defendida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, oferecer defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 2018 13 e 14/03

45ª VARA CIVEL FORO CENTRAL CÍVEL ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0087277-55.2017.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Ferreira da Cruz, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) **SAMIRA LAURA MORAES**, Brasileiro, Solteira, Estudante, RG 52798619-7, CPF 093.440.956-04, Rua Ribeiro de Lima, 591, Bom Retiro, CEP 01122-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de **ZKG9 SOLUÇOES EMPRESARIAIS S/C LTDA**, faz saber a executada que deverá no prazo de 15 dias pagar a quantia certa apontada de R$ 25.907,00, sob pena de serem acrescidos de honorários advocatícios e multa, ambos de 10% sobre o valor do débito em aberto. Se nada for vertido, de imediato se inicia nova quinzena para que o polo executado, querendo, nos próprios autos e independentemente de penhora ou nova intimação, ofereça impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de janeiro de 2018 14 e 15/03

Melora do Brasil Produtos Dermatológicos S.A.

NIRE 35.300.332.792 | CNPJ/MF 03.755.215/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02/01/2018

1. Data, Hora e Local: Em 02/01/2018, às 17hs, na sede social da Companhia, localizada Rua Doutor Renato Paes de Barros, n. 750, 6º andar, conjuntos 61, 62 e 63, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Cep 04530-001. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada em virtude de a presente ata refletir o que, no parágrafo 4º, da Lei 6.404 de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presenças de Acionistas", conforme Anexo A. **3. Mesa**: Presidente: Fernando Gabriel Itzaina Sanchez; Secretário: Alexandre Corrêa Corrêa. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação da presente ata nos termos do §1º, artigo 30, da Lei das S.A.; (ii) a aprovação dos Protocolos e Justificações de Incorporações da **Divcom Sul Produtos Farmacêuticos Ltda.**, sociedade limitada, inscrita perante o CNPJ/MF nº: 09.258.218/0001-45 e sede na Avenida Senador Arthur Virgílio de Figueiredo, 2113, gabiplex 3, 4 e 5, Itararé, Campina Grande, Paraíba, CEP 58.411-020 ("Divcom NE") (**Anexo 1**); (iii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Plancconsult Planejamento e Consultoria Ltda., com sede na Av. das Nações Unidas nº 13.797, Bloco II, 17º andar, Morumbi, em São Paulo/SP, CEP 04794-000, CNPJ/MF nº 51.163.798/0001-23, responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Divcom Sul e da Divcom NE, a serem incorporadas pela Companhia, bem como pela elaboração dos respectivos laudos de avaliação; (iv) a aprovação dos laudos de avaliação dos bens a serem conferidos ao capital social da Companhia; (v) a aprovação das incorporações **da Divcom NE** e **da Divcom Sul** e, consequentemente, a extinção das incorporadas, nos termos do artigo 227, §3º da Lei das S.A.; (vi) a aprovação de aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 66.958.126,00, com a emissão de 66.958.126 novas ações ordinárias, em virtude das incorporações mencionadas no item "v" acima; (vii) a alteração do nome empresarial da Companhia; (viii) a alteração da composição da Diretoria Executiva da Companhia; (ix) a ampliação dos endereços das Filiais da Companhia localizadas na Av. Sen. Argemiro de Figueiredo, 2113 B, Itararé – Galpão 3A, Campina Grande – PB, CEP 58.411-020 e na Av. Antônio de Góes, nº 275, sala 902 – Ed. Internacional Trade Center – ITC – Pina – Recife – PE, CEP 51110-000; (x) as alterações dos Artigos 1º, 3º, 5º e 11 do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir, respectivamente, o novo nome empresarial da Companhia, a ampliação dos endereços das filiais, o aumento do capital social mencionado no item "v" e a composição da Diretoria Executiva; (xi) a eleição de novos Diretores; (xii) a consolidação do estatuto social; e (xiii) a autorização para que os Diretores tomem todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações "i" a "xii" acima, inclusive perante todas as repartições públicas competentes e tenceiros em geral, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os acionistas da Companhia resolvem, de forma unânime e sem ressalvas, dem do Dia e decidiram o quanto segue: (i) Aprovar a lavratura da presente ata sob a forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., dispensada a publicação dos seus anexos, os quais, por não serem ações públicados pela mesa, serão arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficarão arquivados na sede social da Companhia; (ii) Aprovar os Protocolos e Justificações de Incorporações da Divcom Sul e da Divcom NE, celebrados nesta data entre as administrações da Companhia e da Divcom Sul e da Divcom NE ("Protocolos") (**Anexo 1**); (iii) Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada Plancconsult Planejamento e Consultoria Ltda. ("Empresa Avaliadora"), com sede na Av. das Nações Unidas nº 13.797, Bloco II, 17º andar, Morumbi, em São Paulo/SP, CEP 04794-000, CNPJ/MF nº 51.163.798/0001-23, responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Divcom Sul e da Divcom NE, a valor contábil, a serem incorporadas pela Companhia, bem como pela elaboração dos respectivos laudos de avaliação ("Laudos de Avaliação"); (iv) Aprovar os Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos da Divcom Sul e da Divcom NE, elaborados pela Empresa Avaliadora, com base nos balanços patrimoniais da Divcom Sul e da Divcom NE levantados em 31/12/2017, cujas cópias integram o Anexo 1 ao Protocolo; (v) Ato contínuo, decidem os acionistas aprovar a incorporação da Divcom Sul, com base nos seus respectivos laudos de avaliação, no valor de R$ 53.591.706,50 e R$ 23.254.857,56, respectivamente, nos termos do Protocolo ("Incorporação"); (vi) Em virtude da Incorporação da Divcom Sul, aprovar a extinção da Divcom Sul, com consequente sucessão de todo o capital da Companhia no valor de R$ 100.000,00, mediante a emissão de 100.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação. O aumento acima descrito é decorrente da incorporação da **Divcom Sul Produtos Farmacêuticos Ltda**. A incorporada será extinta após a Incorporação, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das S.A. O preço de emissão foi fixado nos termos do Artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia de R$ 36.086.908,00 para R$ 36.186.908,00, dividido em 36.186.908 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Aumento de Capital Divcom Sul"). As novas ações emitidas serão subscritas e conferidas, nesta data, pela acionista no Aumento de Capital Divcom Sul foram totalmente subscritas e conferidas, nesta data, pela acionista **Grupo FGM Holding S/A**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, inscrita perante o CNPJ/MF nº 27.059.432/0001-24 e com sede em São Paulo/SP, na Alameda Santos, 1293, 8º andar, cj. 63, Cerqueira César ("GSH S/A"), neste ato, por seus representantes legais devidamente autorizados. Sr. **Fernando Gabriel Itzaina Sanchez**, uruguaio, casado, contador, RNE nº V341669-C, CPF/MF nº 057.982.447-03, residente e domiciliado na Rua Macedo Ludolf, 65, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22793-274 e Sr. **Alexandre Corrêa Corrêa**, brasileiro, divorciado, economista, RG nº 09.793.219-8 IFP/RJ, CPF/MF nº 018.763.967-17, residente e domiciliado na Rua Barão de Itambi, 40, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-200, na forma do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como **Anexo 2**, mediante a conferência dos bens descritos no **Anexo 2**, com expressa renúncia do acionista Marcus Guimarães ao direito de preferência proporcional à participação no capital social que lhes assiste em razão do Aumento de Capital Divcom Sul ora aprovado; Em virtude da Incorporação da Divcom NE ora aprovada, o capital social da Companhia é aumentado ainda no valor de R$ 66.858.126,00, mediante a emissão de 66.858.126 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação. O aumento acima descrito é decorrente da incorporação da **Divcom Produtos Farmacêuticos Nordeste Ltda**. A incorporada será extinta após a incorporação, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das S.A. O preço de emissão foi fixado nos termos do Artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia de R$ 36.186.908,00 para R$ 103.045.034,00, dividido em 103.045.034 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Aumento de Capital Divcom Sul"). As novas ações emitidas no Aumento de Capital Divcom Sul foram totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pela acionista **Grupo FGM Holding S/A**, acima qualificada, na forma do Boletim de Subscrição anexo à presente como **Anexo 2**, mediante a conferência dos bens descritos no **Anexo 2**, com expressa renúncia do acionista Marcus Guimarães ao direito de preferência proporcional à participação no capital social que lhes assiste em razão do Aumento de Capital Divcom Sul ora aprovado; (vii) Aprovar a composição da Diretoria Executiva da Companhia para a composição por 1 Diretor Presidente e 5 Diretores Vice-Presidentes, para ampliar os endereços das filiais da Companhia, conforme segue: (a) a filial localizada na Av. Sen. Argemiro de Figueiredo, 2113 B, Itararé – Galpão 3A, Campina Grande – PB, CEP 58.411-020, passará a ocupar também o restado do Galpão 3, bem como os Galpões 4, 5, 6 e 7, no mesmo endereço; e (b) a filial localizada na Av. Antônio de Góes, nº 275, sala 902 – Ed. Internacional Trade Center – ITC – Pina – Recife – PE, CEP 51110-000, passará a ocupar também a sala 903 no mesmo endereço; (viii) Tendo em vista as deliberações supra descritas, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 1º – A **DIVCOM S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, regido pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.*" *"Artigo 3º – A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, n. 750, 6º andar, conjuntos 61, 62 e 63, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001, podendo, para melhor desempenho de suas atividades, abrir filiais, depósitos ou quaisquer outro tipo de estabelecimento no País ou no exterior.*" *"Artigo 5º – A Companhia tem quatro filiais localizadas nos seguintes endereços: **Filial 1**: Av. Sen. Argemiro de Figueiredo, 2113 B, Itararé – Galpões 3, 4, 5, 6 e 7, Campina Grande – PB, CEP 58.411-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.755.215/0005-34; **Filial 2**: Av. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 1, Evolution II, 1º andar - Sala 101, 102, 107 e 108 - Barra da Tijuca - RJ - CEP:22775-056, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.755.215/0006-15; **Filial 3**: Av. Antônio de Góes, nº 275, salas 901/902 – Ed. Internacional Trade Center – ITC – Pina – Recife – PE, CEP 51110-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.755.215/0007-04; **Filial 4**: Av. Portugal, 1.100 0 SLJ A63, Barro Itaqui - Itapevi/SP - CEP: 06.696.060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.755.215/0004-63.* **Artigo 6º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.**Capital e Ações - Artigo 7º** – O Capital Social subscrito é de R$ 103.045.034,00, dividido em 103.045.034 ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado, nos termos do Boletim de Subscrição, que ficam ratificados, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 2º: Os acionistas deverão, em cada exercício, aos dividendos, em valor não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, e rateado pelas ações em que tiver de subscrever, como acionista da Companhia. § 3º: Salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento dos dividendos devido aos acionistas, no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarado o dividendo, e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes. **Capítulo III – Órgãos Da Companhia - Artigo 8º** – São órgãos da Companhia: I. Assembleia Geral; II. Diretoria Executiva; e C) o Conselho Fiscal. **A) Assembleia Geral - Artigo 7º** – A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, por convocação da Diretoria Executiva ou acionistas, na forma da Lei nº 6.404/76: **(a)** ordinariamente, na forma da lei, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; eleger, quando for o caso, os administradores e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos honorários; e **(b)** extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem. **Artigo 8º** – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor Geral ou por um Diretor Vice-Presidente, e secretariada por quem o mesmo designar. **Artigo 9º** – A Assembleia Geral Ordinária, além das matérias cuja competência lhe é atribuída por lei, versará sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: I. arbitração do Estatuto Social; II. abertura, aumento, subscrição de novas ações do capital da Companhia; III. transformação, fusão ou incorporação da sociedade, sua dissolução, transformação, cisão ou fusão; IV. participação no capital de outras sociedades; V. alienação do controle do capital social de subsidiárias da Companhia; VI. constituição, dissolução, transformação, incorporação, fusão e extinção de companhias ou outras sociedades mobiliárias de sua emissão ou de subsidiárias; VII. alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social ou de ações subscritas; VIII. eleição, destituição e fixação da remuneração de membros da Diretoria e Conselho Fiscal; IX. Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores. **Capítulo IV – Ações - Artigo 10º** – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 2º: Os acionistas poderão, a qualquer tempo, aos dividendos, em valor não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, e rateado pelas ações em que tiver de subscrever, como acionista da Companhia. § 3º: Salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento dos dividendos devido aos acionistas, no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarado o dividendo, e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes. **Capítulo III – Órgãos Da Companhia - Artigo 8º** – São órgãos da Companhia: I. Assembleia Geral; II. Diretoria Executiva; e C) o Conselho Fiscal. **A) Assembleia Geral - Artigo 7º** – A Assemble

TUPI BARÃO INVESTIMENTOS S.A.

(em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 20 de fevereiro de 2018 - Aos 20/02/2018, às 14h, na cidade de SP/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.015, conj. 31, Jd. Paulistano, CEP 01452-000, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações os abaixo assinados, a saber: **(i) Proterra BOF 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior**, com sede na cidade de SP/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 19º andar, Jd. Paulistano, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas 3661520 e CNPJ 29.602.806/0001-31, neste ato representado nos termos do seu Regulamento por seu bastante procurador, o Sr. Marcelo Toledo Stenders, RG 11.220.306 (SSP-SP), CPF 051.215.948-36; e **(ii) Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa**, RG 03.271.276-2 (DETRAN/RJ), CPF 791.976.477-72, com o objetivo de constituir uma sociedade por ações, a ser denominada **Tupi Barão Investimentos S.A.**, nos seguintes termos: 1. Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa, que convidou a mim, Marcelo Toledo Stenders, para servir de Secretário. 2. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral de Constituição. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que, como já era do conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia tinha por objetivo deliberar a respeito da constituição de uma sociedade por ações, com a denominação de **Tupi Barão Investimentos S.A.**, tendo por objeto social a participação como sócia ou acionista em sociedades de qualquer natureza, em especial a participação e o investimento em sociedades que atuem nos setores agrícola e pecuária. A Companhia será regida por seu Estatuto Social, pela Lei 6.404/76 (conforme alterada, a "Lei das S.A."), bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às sociedades por ações. 3. Ato contínuo, o Sr. Presidente convidou os presentes para que procedessem à subscrição do capital social da Companhia, no valor de R$ 17.003,40, mediante a emissão de 1.000 ações, sendo 510 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 510,00, todas subscritas por Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa, acima qualificado, e 490 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de R$ 33,66 cada uma, totalizando R$ 16.493,40, todas subscritas por Proterra BOF 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, acima qualificado, em ambos os casos mediante assinatura do Boletim de Subscrição anexo, que passa a ser parte integrante da presente ata como "Anexo II" 3.1. O Sr. Presidente esclareceu que, conforme previsto no referido Boletim de Subscrição, o acionista Proterra BOF 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, acima qualificado, integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 1.700,34, equivalente a 10% do preço de emissão da totalidade das ações subscritas, conforme comprovante anexo à presente ata como "Anexo III". 3.2. Conforme esclarecido pelo Sr. Presidente, o valor restante do capital social será integralizado no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar a partir da presente data. 4. As ações preferenciais terão os seguintes direitos e preferências: (i) prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, no valor por ação preferencial correspondente à divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações emissão da Companhia, multiplicado por 33,66; (ii) direito de serem incluídas em qualquer transferência de ações ordinárias, nas mesmas condições e ao preço pago por ação equivalente a 33,66 vezes o preço por ação ordinária pago ao acionista alienante detentor de ações ordinárias; e (iii) direito ao recebimento de dividendos por ação igual a 33,66 vezes o valor dos dividendos por ação ordinária. 4.1. As ações preferenciais não terão direito a voto, exceto com relação às seguintes matérias: (a) falência, insolvência, dissolução, liquidação, encerramento, regime de intervenção, reescalonamento da dívida, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência perante qualquer tribunal competente em relação à Companhia e/ou suas subsidiárias; (b) transformação, incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, operação de drop down ou qualquer outra reestruturação societária da Companhia e/ou suas subsidiárias; (c) alterações ao objeto e capital social (aumento ou redução de capital) da Companhia; (d) qualquer alteração aos direitos e preferências das ações preferenciais; e (e) emissão, pela Companhia e/ou suas subsidiárias, de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive debêntures conversíveis, bônus de subscrição, garantias conversíveis, planos de opção de compra de ações e subscrição de ações. 5. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do projeto de Estatuto Social, anexo à presente ata como "Anexo I", devidamente assinado pelos acionistas subscritores. Terminada a leitura do projeto de Estatuto Social, o Sr. Presidente colocou referido documento em discussão e posterior votação, verificando-se, ato subsequente, sua integral e unânime aprovação por todos os presentes, após o que declarou a Companhia constituída nos termos do Artigo 87, §3º, da Lei das S.A. 6. Ato contínuo, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia os Srs. (i) **Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa**, RG 03.271.276-2 (DETRAN/RJ), CPF 791.976.477-72; (ii) **Roberto Luis Ravazi**, RG 28.211.682-5 (SSP-SP), CPF 284.756.508-64; e (iii) **Robert Philipp Hutter**, passaporte 530497188. 6.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade. 6.2. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante assinatura, nesta data, dos termos de posse em livro próprio, para mandatos pelo período de 2 anos a contar da presente data, devendo permanecer no cargo até a posse de seus substitutos. 6.3. Os acionistas deliberaram e aprovaram que os membros do Conselho de Administração ora eleitos não farão jus à remuneração. 7. Por fim, os acionistas deliberaram pela não instalação do Conselho Fiscal no presente exercício. 8. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos os presentes assinada. SP, 20/02/2018. Mesa: Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa - Presidente; Marcelo Toledo Stenders - Secretário. Acionistas subscritores: **Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa, Proterra BOF 2 Fundo de Investimento em Participações, Multiestratégia Investimento no Exterior.** p.p. Marcelo Toledo Stenders. Visto do Advogado: João Vitor de Araujo Crepaldi - OAB/SP: 315.035. **JUCESP NIRE** 35300514521 em 13.03.2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Estatuto Social: I. Denominação e Sede: Artigo 1.** A companhia tem a denominação de **Tupi Barão Investimentos S.A.** ("Companhia") e é regida pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404/76 (conforme alterada, a "Lei das S.A."). **Artigo 2.** A Companhia tem sede na cidade de SP/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.015, conj. 31, Jd. Paulistano, CEP 01452-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação dos acionistas titulares representando a maioria do capital social votante. **Artigo 3.** O objeto social da Companhia compreende a participação como sócia ou acionista em sociedades de qualquer natureza, em especial a participação e o investimento em sociedades que atuem nos setores agrícola e pecuária. **III. Duração: Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **IV. Capital Social: Artigo 5.** O Capital da Companhia, totalmente subscrito é de R$ 17.003,40, dividido em 1.000 ações, sendo 510 ações ordinárias, totalizando R$ 510,00, e 490 ações preferenciais, totalizando R$ 16.493,40, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, nos termos da Lei das S.A. **§ 2º.** A Companhia reconhece um só proprietário para cada ação, e a cada ação ordinária corresponderá um voto nas Assembleias Gerais. **§ 3º.** As ações preferenciais não terão direito a voto (exceto com relação às matérias especificadas no §4º abaixo), mas farão jus às seguintes preferências e vantagens: (i) prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, no valor por ação preferencial correspondente à divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações de emissão da Companhia, multiplicado por 33,66; (ii) direito de serem incluídas em qualquer transferência de ações ordinárias, nas mesmas condições e ao preço pago por ação equivalente a 33,66 (trinta e três inteiros e sessenta e seis centésimos) vezes o preço por ação ordinária pago ao acionista alienante detentor de ações ordinárias; e (iii) direito ao recebimento de dividendos por ação igual a 33,66 (trinta e três inteiros e sessenta e seis centésimos) vezes o valor dos dividendos por ação ordinária. **§4º.** As ações preferenciais terão direito a voto em Assembleia Geral cuja deliberação envolva matérias sobre ("Matérias de Quórum Qualificado"): (a) falência, insolvência, dissolução, liquidação, encerramento, regime de intervenção, reescalonamento da dívida, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência perante qualquer tribunal competente em relação à Companhia e/ ou suas subsidiárias; (b) transformação, incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, operação de *drop down* ou qualquer outra reestruturação societária da Companhia e/ou suas subsidiárias; (c) alterações ao objeto e capital social (aumento ou redução de capital) da Companhia; (d) qualquer alteração às preferências e vantagens das ações preferenciais; e (e) emissão, pela Companhia e/ou suas subsidiárias, de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive debêntures conversíveis, bônus de subscrição, garantias conversíveis, planos de opção de compra de ações e subscrição de ações. **§5º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. **V. Assembleia Geral: Artigo 6.** A assembleia geral de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral") tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, tomando-se as deliberações por acionistas quer representem a maioria do capital social votante, salvo exigência de quórum qualificado definido pela Lei das S.A., neste Estatuto Social ou Acordo de Acionistas. **Artigo 7.** A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais, e mediante aviso enviado por carta ou correio eletrônico *(e-mail)* aos endereços registrados de cada um dos acionistas, com aviso de recebimento. **§ 1º.** Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão especificar de forma detalhada as matérias a serem deliberadas, sendo vedada a especificação genérica de "assuntos gerais de interesse da companhia" para a descrição dos assuntos da pauta. **§ 2º.** O prazo mínimo de convocação para a Assembleia Geral é de 15 dias de antecedência da data de sua realização, em se tratando de primeira convocação, e de 30 dias, em se tratando de segunda convocação. **Artigo 8.** As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, mediante a presença de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, exceto se a ordem do dia contiver quaisquer Matérias de Quórum Qualificado listadas no §4º do artigo 5 acima, situação em que será requerida presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Em segunda convocação, as Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas mediante a presença de qualquer número de acionistas. **Artigo 9.** A Assembleia Geral será presidida por um acionista ou Diretor escolhido na ocasião pela maioria dos acionistas presentes. Ao presidente da assembleia caberá a escolha do Secretário, que será responsável pela condução dos trabalhos e pela elaboração da ata da Assembleia Geral, a qual, exceto se de outra forma deliberado pelos acionistas, será lavrada na forma de sumário nos termos do artigo 130, §1° da Lei das S.A. **§Único.** Qualquer acionista poderá participar de uma Assembleia Geral remotamente, por teleconferência ou videoconferência. Uma cópia assinada do voto proferido por este acionista, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração imediatamente após a assembleia, e uma via original deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração dentro de 5 dias corridos após a assembleia e arquivada na sede da Companhia. **Artigo 10.** Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhes decidir sobre as matérias de sua competência, conforme previstas na Lei das S.A. **Artigo 11.** Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos na Lei das S.A. e neste Estatuto Social. **VI. Administração: Seção A. Regras Gerais e Comuns: Artigo 12.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Os Conselheiros deverão ser nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas e os Diretores pelo Conselho de Administração. **§ 1º.** A remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, e o Conselho de Administração deverá determinar a remuneração individual de cada membro, conforme o caso. **§ 2º.** O Conselho de Administração e a Diretoria deverão sempre fazer com que a Companhia cumpra com a lei aplicável, este Estatuto Social e qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Seção B. Conselho de Administração: Artigo 13.** Os principais deveres do Conselho de Administração serão estabelecer as diretrizes básicas das políticas gerais da Companhia e monitorar e conduzir suas implementações. O Conselho de Administração será composto por 3 membros e até um número igual de suplentes, que serão nomeados e eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 1º.** Cada membro do Conselho de Administração deverá servir por um mandato unificado de no máximo 2 anos ou até a morte, renúncia, substituição ou destituição de tal membro pela Assembleia Geral de Acionistas. A reeleição dos membros do Conselho de Administração é permitida, sem número máximo de mandatos consecutivos. O prazo do mandato de um membro do Conselho de Administração deve começar na data da assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Reuniões do Conselho de Administração. **§2º.** Sujeito a quaisquer disposições estabelecidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, o Presidente deverá sempre ser nomeado pelos acionistas, entre os Conselheiros. As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração. **Artigo 14.** No caso de vacância de qualquer posição de um membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral de Acionistas deverá ser convocada no prazo de 15 dias corridos a contar de tal evento, a fim de preencher a vacância. Neste caso, nenhuma reunião do Conselho de Administração deverá ser realizada antes da eleição de um novo membro do Conselho de Administração, a menos que de outra forma acordado entre todos os membros em exercício. **§1º.** No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, um Conselheiro para representá-lo. **§2º.** No caso de vacância, impedimento temporário ou ausência nos termos deste Artigo, o substituto ou representante deverá, inclusive para fins de voto em uma reunião do Conselho de Administração, agir em seu nome e em nome do Conselheiro que esteja substituindo ou representando. **Artigo 15.** O Conselho de Administração deverá realizar reuniões ordinárias nas datas e locais conforme determinados pelo Conselho de Administração na primeira reunião que for realizada após a investidura de seus membros, mas, em qualquer caso, no mínimo trimestralmente durante cada ano fiscal. Reuniões extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser realizadas sempre que o interesse social assim requerer, quando convocadas nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social. **§ 1º.** As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar previamente acordado entre todos os membros do Conselho de Administração. **§2º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou a pedido, por escrito, de qualquer membro do Conselho. O aviso de convocação deverá ser entregue pessoalmente, por e-mail seguido de uma confirmação, por fac-símile seguido de uma confirmação, ou por correio internacional, por meio de notificação escrita entregue com pelo menos 8 dias corridos de antecedência da data de cada reunião, especificando o local, data e horário da reunião e um resumo detalhado da ordem do dia. Ademais, nenhuma resolução deverá ser adotada sobre qualquer matéria que não esteja expressamente incluída na ordem do dia, conforme indicada no aviso de convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto pelas deliberações que sejam aprovadas pelo voto unânime dos membros do Conselho de Administração representando 100% dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício. A falha do Presidente do Conselho de Administração em convocar qualquer reunião solicitada por qualquer Conselheiro dentro de 5 dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação, autorizará tal Conselheiro a convocar a respectiva reunião. O aviso de convocação deverá também conter uma cópia de qualquer material escrito que será apresentado durante a reunião para dar suporte às respectivas discussões, na medida em que tais materiais estejam prontos quando da entrega dos respectivos avisos de convocação. **§ 3º.** O aviso de convocação será dispensado quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes na respectiva reunião ou desde que todos os Conselheiros eleitos expressamente concordem em dispensar tais formalidades. **§4º.** Salvo em caso de quóruns especiais que de outra forma possam estar previstos em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a fim da reunião do Conselho de Administração convocada aprovar e adotar validamente deliberações, a maioria de seus membros em exercício deverão estar presente e as deliberações deverão sempre ser aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Administração presentes nas reuniões. Qualquer Conselheiro que esteja representado em uma reunião por um suplente ou pessoa legalmente nomeada, ou que tenha enviado o seu voto por escrito, será considerado presente na respectiva reunião. Caso uma reunião do Conselho de Administração não seja instalada em primeira convocação, devido à falta do quórum necessário, os membros presentes do Conselho de Administração deverão adiar a reunião para o 5º dia corrido subsequente (considerando todas as circunstâncias que possam impedir qualquer Conselheiro de atender ou participar de tal reunião adiada), e deverá imediatamente comunicar por escrito os demais Conselheiros do horário e do lugar em que deverão novamente se reunir. Nesta segunda reunião convocada, um quórum poderá ocorrer com qualquer número de Conselheiros presentes, e as deliberações serão validamente aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião. **§5º.** Qualquer Conselheiro poderá participar de uma Reunião do Conselho de Administração remotamente, por teleconferência ou videoconferência. Uma cópia assinada do voto proferido por um Conselheiro, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao Presidente da respectiva Reunião imediatamente após a sua realização, e uma via original deverá ser entregue ao Presidente da Reunião dentro de 5 dias corridos após a Reunião e arquivada na sede da Companhia. **§6º.** Nenhum membro do Conselho de Administração deterá o voto de desempate. **§ 7º.** A Companhia deverá sempre preparar e manter completas e atualizadas as atas das reuniões do Conselho de Administração, as quais deverão registrar precisamente as deliberações, inclusive discussões relativas a assuntos que não resultem em decisões em consenso. **Artigo 16.** A aprovação, pelo Conselho de Administração, das matérias listadas abaixo deverá sempre observar e respeitar os termos e condições previstos em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia: (a) estabelecimento de metas, políticas e diretrizes gerais do negócio da Companhia e de suas subsidiárias; (b) supervisão da administração, exame, a qualquer tempo, dos livros e registros da Companhia, bem como o direito de solicitar informação sobre contratos já firmados ou a serem firmados pela Companhia ou qualquer subsidiária e qualquer outro assunto relacionado; (c) aprovação do plano de negócios *(business plan)* e orçamentos da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e modificações materiais destes; *desde que, no entanto,* a Diretoria seja responsável pela execução do plano de negócios e orçamento aprovados; (d) nomeação, eleição ou destituição de qualquer membro da Diretoria da Companhia e dos representantes da Companhia em qualquer de suas subsidiárias, e as pessoas que reportam diretamente a estes; (e) nomeação, destituição ou substituição dos auditores independentes da Companhia e de suas subsidiárias; (f) submissão de propostas à Assembleia Geral de Acionistas para a alocação dos lucros da Companhia, distribuição de dividendos e para alterações deste Estatuto; (g) aprovação dos relatórios da administração das contas dos Diretores, bem como aprovação da submissão das demonstrações financeiras anuais da Companhia para aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas; (h) deliberação sobre qualquer matéria que seja recomendada para o Conselho de Administração pela Diretoria; (i) criação de qualquer comitê que deva reportar para o Conselho de Administração; (j) aprovação de políticas internas operacionais da Companhia que serão definidas em uma reunião do Conselho de Administração; (k) contratação, emissão ou concessão de empréstimos, dívidas, endividamento, garantias ou demais títulos pela Companhia e/ou suas subsidiárias com qualquer terceiro, envolvendo valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (l) compra, venda, permuta, transferência ou qualquer forma de aquisição ou alienação de bens imóveis pela Companhia e/ou suas subsidiárias; (m) criação de qualquer gravame, hipoteca, penhor, usufruto, alienação fiduciária, servidão, direito de passagem, direito de garantia, restrições ou ônus de qualquer espécie sobre bens imóveis da Companhia e/ou suas subsidiárias; e (n) celebração, alteração ou extinção de qualquer contrato de parceria ou arrendamento rural ou qualquer contrato similar com relação aos imóveis da Companhia e/ou suas subsidiárias. **Artigo 17.** O Conselho de Administração, pelo voto da maioria simples de seus membros, poderá criar comitês a fim de auxiliar as suas responsabilidades e deveres. **Seção C. Diretoria: Artigo 18.** A Diretoria será composta por 2 diretores, sendo um designado Diretor Presidente e o outro Diretor Administrativo-Financeiro, acionistas ou não, residentes no país ("Diretores"), os quais serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. **§ 1º.** Os Diretores terão prazo de mandato de 2 anos. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **§2º.** A remuneração dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral. **§3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de cargo de Diretor, o Diretor remanescente deverá convocar assim que possível uma Assembleia Geral, cuja ordem do dia será deliberar acerca da eleição do substituto. **Artigo 19.** Compete aos Diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou por este estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes dos Diretores incluem, entre outros, os necessários para: (a) zelar pela observância da lei, deste estatuto social e pelo cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral; (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia. **Artigo 20.** Todos os atos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, incluindo a representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a: (i) um Diretor, isoladamente; ou (ii) um procurador, isoladamente, desde que investidos de poderes especiais para tanto. **§Único.** Não obstante o acima disposto, todos os atos e documentos que envolvam (i) contratação, emissão ou concessão de empréstimos, dívidas, endividamento, garantias ou demais títulos de qualquer valor pela Companhia com qualquer terceiro, envolvendo valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 1.000.000,00; (ii) compra, venda, permuta, transferência ou qualquer forma de aquisição ou alienação de bens imóveis da Companhia; (iii) criação de quaisquer gravame, hipoteca, penhor, usufruto, alienação fiduciária, servidão, direito de passagem, direito de garantia, restrições ou ônus de qualquer espécie sobre bens imóveis da Companhia; e/ou (iv) celebração, alteração ou extinção de qualquer contrato de parceria ou arrendamento rural ou qualquer contrato similar com relação aos imóveis da Companhia, deverão ser sempre assinados por 2 Diretores, em conjunto. **Artigo 21.** As procurações outorgadas em nome da sociedade dependerão da assinatura de 2 Diretores, em conjunto, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado. **Artigo 22.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, preposto ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **VII. Do Conselho Fiscal: Artigo 23.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a Lei das S.A. **§Único.** O mandato do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária de Acionistas subsequente à sua instalação. **VIII. Exercício Social, Demonstrações Contábeis e Destinação de Lucros: Artigo 24.** O exercício social terá início em 1º/01 e terminará em 31/12 de cada ano. **Artigo 25.** Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma prevista na legislação pertinente. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 26.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§1º.** Exceto se de outra forma deliberado em Assembleia Geral de Acionistas nos termos do §2º abaixo, aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório equivalente à totalidade do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido de acordo com as regras abaixo estabelecidas: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **§2º.** A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, §3º, da Lei das S.A. **§3º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir dividendos. **§ 4º.** A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da Assembleia Geral. O valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **§5º.** Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **IX. Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 27.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **X. Disposições Gerais: Artigo 28.** Os casos omissos neste estatuto serão regulados de acordo com as disposições legais vigentes, em especial os preceitos da Lei das S.A. **Artigo 29.** A Companhia deverá sempre cumprir com qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. A administração da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ação contrária aos termos do Acordo de Acionistas e o presidente das Assembleias Gerais de Acionistas e das Reuniões de Diretoria deverá abster-se de computar qualquer voto emitido em violação a qualquer tal acordo. **Artigo 30.** É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 31**: Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM 578, de 30/08/2016, conforme alterada. **Artigo 32**: A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal (caso este esteja em funcionamento) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara e o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada. Mesa: Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa - Presidente; Marcelo Toledo Stenders - Secretário.

Telmex do Brasil S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF n° 02.667.694/0001-40 - NIRE 35.300.183.835

Certidão da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2017, às 9h

Certifico o Registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2017 na JUCESP sob n° 108.699/18-3 em 01/03/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA EDUCATIVA CULTURAL E BENEFICENTE BINIAN OLAM

CNPJ/MF n° 36.526.895/0001-40

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Fica V. Sa. convocado, na qualidade de associado da Associação Religiosa Educativa Cultural e Beneficente Binian Olam, para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 02 de abril de 2.018, às 10:00 horas, na sede social da Associação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Apreciar o pedido de renúncia da Diretoria da Associação; 2 - Eleger e dar posse aos novos membros da Diretoria; 3 - Outros assuntos de interesse geral.

Potosi Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 52.981.677/0001-51 - NIRE nº 35.202.581.577. **Reunião de Sócios Quotistas - Correção da Carta de Convocação**. Atendendo ao disposto no artigo 1085 CC, a administração da **Potosi Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, torna publico a errata da convocação datada 19/10/2017, publicada nos jornais O Dia SP e Diario Oficial Empresarial, nos dias 19, 20 e 21/10/2017, para reunião realizada de 31/10/2017 às 10 horas, no endereço constante nas publicações ora retificadas, onde deveria constar a **ordem do dia: (i)** exclusão de sócios quotistas. São Paulo, 09/03/2018. A administração. Jose Luiz Ballalai Cotrim e Eliana Arantes Cotrim. (13, 14 e 15)

Cia. Agrícola Forti

CNPJ (MF) 07.967.609/0001-83

Convocação

São convocados os Senhores Acionistas da Cia. Agricola Forti, a se reunirem em **A.G.O. a realizar-se no dia 14/04/2018**, às 9:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos acionistas ou as 9:30 em 2º convocação, com qualquer número de presentes, na Rua Andre de Mello, nº 358 em Capivari-SP., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31/12/2017; **b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos; c) outros assuntos de interesse social. Encontram-se a disposição dos acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Capivari, 12/03/2018. **a.a) Joseli Forti** - Presidente do Conselho de Administração. (13-14-15/03).

Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1100159-66.2016.8.26.0100. O Dr. Antonio Carlos de Figueiredo Negreiros, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Capital /SP, na forma da lei, etc... Faz saber a GABRIEL SALVONI NETO (RG nº 3.458.874, e CPF nº 003.666.908-33) que GK ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/S LTDA lhe ajuizou uma AÇÃO DE COBRANÇA, para receber a quantia de R$ 1.365,10, referente que a Autora prestou serviços de administração do imóvel do requerido localizado na Rua Francisco Leitão, 614, apto. 83. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 26/01/18. 14 e 15/03

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Processo Digital nº: 0041587-06.2017.8.26.0002 Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Estabelecimentos de Ensino Exeqüente: Instituição Educacional Recreio Ltda - EPP Executado: Viviane Janzen EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO DIGITAL 0041587-06.2017.8.26.0002 - Cumprimento de Sentença (apensado ao processo principal 1013129-64.2014.8.26.0002).- Requerente Instituição Educacional Recreio Ltda – Colégio Exato, Requerida: Viviane Janzen, O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. Eurico Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VIVIANE JANZEN, (RG 24.316.428-4 e CPF/MF 184.633.198-66, que Instituição Educacional Recreio Ltda – Colégio Exato lhe ajuizou um incidente de Cumprimento de Sentença na açãi de cobrança, rito sumário, para receber a quantia de R$25.580,25 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) atualizado até o dia 07 de dezembro de 2017, referente à sentença condenatória ao pagamento de despesas escolares referentes ao contrato de prestação de serviços educacionais firmados entre as partes. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir os 20 dias supra, cumpra o julgado. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de março de 2018. 14 e 15/03

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU CLAUDIA RIO LIMA REGO DE OLIVEIRA E OUTRO, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações movida por ALDA BRADASCHIA COSENZA em face de CLAUDIA RIO LIMA REGO DE OLIVEIRA E OUTRO, PROCESSO Nº 0029246-96.2004.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Felipe Poyares Miranda, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente Edital de 1° e 2° Leilão/Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **ALDA BRADASCHIA COZENZA**, Processo n° 0029246-96.2004.8.26.0100, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o leilão será realizado por meio eletrônico, com fulcro nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 250 e seguintes das normas de serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal **www.allianceleiloes.com.br**. A Praça 1ª terá início no dia **16/04/2018 às 12:00 horas e término dia 19/04/2018 às 12:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia **19/04/2018 às 12:01 horas que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em 10/05/2018, às 12:00 horas**. Em primeiro e segundo leilão/praça a arrematação poderá se dar por qualquer valor, ainda que inferior a avaliação e desde que não se trade de inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos indices adotados pelo TJSP desde o laudo), na forma do art. 13 do provimento CSM 1625/2009 ou de 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trade de imóvel de incapaz, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o art. 891, § único do Novo CPC. Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o n° 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, por meio do site www.allianceleiloes.com.br - Gestor Oficial. Correrão pôr conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do praça/ciência da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, e art. 17 do provimento CSM 1.625/2009, por meio de deposito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. Se o leilão for diversos bens o houver mais e um laçador, terá preferência aquele que se propuser a arremata-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para ele. **Descrição do bem**: Apartamento 141, localizado no 14° andar ou 20º pavimento do Edifício Racy, situado na Avenida São João n° 1.588, no 11º subdistrito – Santa Cecilia, com a área útil de 100,11m², área comum de 25,33m², e área construída de 125,44m², correspondendo-lhe uma quota parte ideal de 0,3907% no terreno e demais coisas comuns. Contribuinte n° 007.030.0232-5, objeto da matricula n° 77.274 do 2° CRI/SP. **Avaliação R$ 593.300,00** (07/2016), valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@llianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exeqüente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 3% (três por cento). Remição da Execução ou Acordo - o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exeqüenda). A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2018.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1002811-39.2017.8.26.0609. O Dr. Nélson Ricardo Casalleiro, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra/SP, Faz Saber a JR SOUZA SANTOS PINTURAS TECNICAS EPP (CNPJ/MF nº 10.625.380/0001-03) que ALTURA LOCAÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ANDAMIMES E EQUIPAMENTOS LTDA, lhe ajuizou uma AÇÃO DE COBRANÇA, para receber a quantia de R$ 23.809,39, referente ao não pagamento que a empresa requerida está inadimplente quanto ao pagamento das referidas locações e peças extraviadas. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, conteste o feito. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Taboão da Serra, 09/01/18. 14 e 15/03

Prestador de Serviço Autorizado Itaú — Parceiro BV — **VIZEU** LEILOEIRO OFICIAL

VALINHOS/SP - Leilão 58 Veículos, Motos, Caminhões

5ª Feira - Dia 22/02/2018 às 10:00h.

Local do Leilão: Valinhos-SP: Rua Clark, 551 (Km 82 da Rodovia Anhanguera).
Visitação: Dia 22/02/2018 a partir das 8:00h. no local do Leilão.

Lances e Fotos: VIZEUONLINE.COM.BR (19) 3881-7082 / (11) 5071-8555

Washington Luiz Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - Jucesp 414.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

HELIO JOSE ABDOU, leiloeiro oficial estabelecido na Avenida Calim Eid, nº 2842, AP 08, Vila Ré, São Paulo/SP, FAZ SABER que, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA, designado pelo Sistema Financeiro de Habitação, venderá na forma do Decreto lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 13/69, RC 24/68 e RD 8/70 e CFG 10/77 do BNH , e Lei nº 8004 de 14/03/1990, no dia, hora e local abaixo referido, os imóveis adiante descritos, com todas as suas benfeitorias, instalações, pertences e acessórios, para pagamento de dívidas hipotecárias em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda será feita pelo maior lance obtido, à vista ou com financiamento. A venda à vista, com recursos próprios, será feita mediante pagamento integral no ato do leilão, podendo, também, o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% do preço da arrematação e o saldo restante, no prazo improrrogável de 08 dias, sob pena e perda do sinal dado. Quando o recurso utilizado for o FGTS, o arrematante deverá apresentar, no ato da compra, a carta de habilitação do FGTS. A venda com financiamento, o arrematante deverá apresentar a Carta de Crédito, no Ato da Compra, que poderá ser emitida por qualquer Agência da Caixa. O Arrematante que utilizar carta de crédito como parte do pagamento fica ciente de que o imóvel será objeto de avaliação para fins de garantia real e que deverá cumprir todas as exigências determinadas pelo credor de forma a satisfazer as condições de financiamento, podendo suportar com eventuais diferenças a serem pagas com recursos próprios para viabilizar a arrematação. As despesas relativas à remuneração do agente fiduciário, comissão do Leiloeiro, registro da Carta de Arrematação, despesas do processo de execução, impostos, taxas e débitos fiscais e condominiais correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. Os lances mínimos para a venda é o maior valor entre o valor da dívida total e o valor da avaliação do imóvel, sujeitos, porém, à atualização até o dia da realização da praça. Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. Os devedores ficam desde já cientificados do dia, hora e local de realização do presente leilão. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam, desde já, intimados do presente Leilão, os devedores hipotecarios, caso não tenham sido localizados. INFORMAÇÕES: (11)97334-6595 – 11-2687-1327. E-mail: sp@credmobile.com.br.

PRAÇA: SÃO PAULO/SP, DATA: 04/04/2018; HORÁRIO: DAS 10:00 AS 10:15h
LOCAL: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, AG. ESTADOS UNIDOS - COD 2887-SÃO PAULO/SP

Contrato: 1.0274.4170654-9 - SED: 5635 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: DOMUS DEVEDOR(ES): EUSTAQUIO ANTONIO MOREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6515/77, CONFORME ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL REGISTRADA SOB Nº 5.614, NO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, JORNALISTA, CPF: 231.434.363-87, RG: 11.819.735-6-SSP/SP e seu cônjuge **ROSELY SPINARDI DA SILVA,** BRASILEIRA, GERENTE ADMINISTRATIVA, CPF: 413.736.939-91, RG: 36.145.652.-9-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA COTOXO, Nº 1.249, 19º SUBDISTRITO PERDIZES - SÃO PAULO/SP. Descrição: Um prédio e seu respectivo terreno medindo 4,50m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de forma retangular e confinando de ambos os lados e nos fundos com propriedade que é ou foi de Horacio Mantia Castelhano e sua mulher. Lance Mínimo Previsto: R$ 677.000,00.

São Paulo, 14/03/2018.
HELIO JOSE ABDOU - JUCESP603.
Leiloeiro Oficial

14 - 24/03 - 04/04/2018

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:14/03/2018 - A partir das: 12:30
Local: AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO,SP. ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matricula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo improrrogável de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da CAIXA ECONOMICA FEDERAL indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1A866- CONTRATO: 1167941849352- CAIXA ECONOMICA FEDERAL- AGENCIA: 1679-9 CARLOS SAMPAIO

MARINA KONO, BRASILEIRO(A), CPF 01566444870, CI 7.547.733-6, SOLTEIRO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 119, 11º ANDAR DO EDIFICIO REGINA, BLOCO B, CONJUNTO YUME, RUA SANTO AMARO, Nº 766, 17º SUBDISTRITO-BELA VISTA, SAO PAULO, SP. COM A AREA PRIVATIVA DE 82,84M2, AREA COMUM DE 50,39M2, AREA TOTAL DE 133,23M2 E A FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO E COISAS COMUNS DE 0,600% OU 15,432M2. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER,
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 30.194,11
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 337.375,00

SAO PAULO, 22/02/2018
ARY ANDRÉ NETO

22 - 26/02 - 14/03/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **10/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, finesa dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 1.1226.4063923-5 - SED: 10321/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: DOMUS
DEVEDOR(ES): PAULO CESAR DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO NO REGIME DA COMUNHAO PARCIAL DE BENS, NA VIGENCIA DA LEI Nº 6.515/77, INDUSTRIARIO, CPF: 90790642891, RG: 5.388.272-SP. Imóvel sito à: RUA PLINIO SCHMIDT, Nº 465, PARTE DO LOTE Nº 46, DA QUADRA A, DO JARDIM MARCEL, 32º SUBDISTRITO CAPELA DO SOCORRO - SAO PAULO/SP.

São Paulo, 10/03/2018.
DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA
Agente Fiduciário

10, 13 e 14/03/2018

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital, devidamente autorizado pela **DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA,** por estar(em) em lugar incerto e não sabido ou presumivelmente se ocultando, fica(m) notificado(s) o(a) Sr(a). MARIO NILSON DIAS, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NOS TERMOS DA LEI 6.515/77, CONTABILISTA, CPF: 010.452.728-50 e seu cônjuge SANDRA REGINA CHAPINA DIAS, BRASILEIRA, ARTISTA PLÁSTICA, CPF: 035.021.908-79 de que o **1º Público Leilão e 2º Público Leilão** do imóvel sito à: RUA PARNAIBA PAOLIELLO, Nº 405, PARTE DO LOTE 4 DA QUADRA 37, DO JARDIM ORIENTAL, NO 42º SUBDISTRITO JABAQUARA - SÃO PAULO/SP. Serão realizados nos seguintes dias e horários: **1º Leilão: Dia: 26/03/2018 DAS 10:00 AS 10:15h,** no(a) AV. GUILHERME COTCHING, Nº 117O, COD. 0273, AG. VILA MARIA, SÃO PAULO/SP e o **2º Leilão: Dia: 16/04/2018 DAS 10:00 AS 10:15h,** no mesmo local de realização do primeiro leilão, na forma da Lei (Decreto-Lei Nº 70 de 21.11.66) e Regulamentação Complementar, para pagamento da dívida hipotecária em favor do(a) **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA,** por se acharem vencidas e não pagas as obrigações pecuniárias referentes ao financiamento imobiliário contrato nº **1025140926640,** relativo ao imóvel acima descrito, e cuja hipoteca encontra-se inscrita no 8º Registro Geral de Imóveis de SÃO PAULO/SP, sob nº 25.219. O Segundo público leilão ocorrerá somente na hipótese de não haver licitante no Primeiro Leilão.

São Paulo, 14 de Março de 2018
HELIO JOSE ABDOU
Leiloeiro Público Oficial
Avenida Calim Eid, nº 2842, AP 08, Vila Ré, São Paulo/SP.
Fones: 11-97334-6595 – 11-2687-1327.

14, 15 e 16/03/2018

Cartonifício Valinhos S.A.

CNPJ: 45.992.476/0001-84

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - Em milhares de Reais - R$

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas., as de Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, Valinhos, Março/2018. **A Administração.**

Balanço Patrimonial/Ativo	2017	2016
Circulante	26.073	19.140
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.566	470
Contas a Receber - Clientes	15.845	10.664
Impostos a Recuperar	622	913
Estoques	4.964	6.718
Outros Valores	136	375
Não Circulante	17.869	16.860
Realizável a Longo Prazo	4.317	1.164
Depósitos e Cauções	4.076	88
Impostos a Recuperar	169	1.005
Empréstimos Compulsórios	71	71
Imobilizado	13.424	14.662
Imobilizado Técnico	39.654	38.467
Depreciações	(26.150)	(23.800)
Intangível	38	49
Intangível - Outras	198	198
Amortizações	(160)	(149)
Total do Ativo	43.942	36.000

Demonstração de Fluxo de Caixa	2017	2016
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:		
Resultado Líquido Ajustado/Lucro (Prejuízo) Líquido Exercício	1.940	(60)
Depreciações/Amortizações	2.204	1.827
Lucro Líquido Ajustado	4.144	1.767
(Acréscimo)/Decréscimo do Ativo: Duplicatas a Receber	(5.181)	(1.406)
Impostos a Recuperar	1.127	340
Estoques	1.815	(1.589)
Outros Recebíveis	(3.749)	176
Total (Acréscimo)/Decréscimo do Ativo	(5.988)	(2.477)
Acréscimo/(Decréscimo) do Passivo: Fornecedores	456	2.209
Salários e Encargos	(4)	(24)
Impostos e Contribuições	8.647	1.047
IRPJ e CSLL a Pagar	11	67
Outros Contas a Pagar e Provisão de Férias	752	146
Total Acréscimo/(Decréscimo) do Passivo	9.862	3.445

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras, as quais estão à disposição na sede da empresa.

Demonstração do Resultado	2017	2016
Circulante	18.710	22.123
Fornecedores	6.521	6.060
Empréstimos e Financiamentos	5.855	10.100
Salários e Encargos Sociais	336	341
Impostos e Contribuições	79	62
Provisão para IRPJ e CSSL	75	3
Impostos Parcelados	2.471	2.017
Adiantamento de Clientes	407	12
Provisões e Processos Trabalhista	1.201	963
Outras Contas a Pagar	119	-
Não Circulante	17.701	7.338
Empréstimos e Financiamentos	7.634	6.380
Impostos Parcelados	6.011	1.059
Depósito Judicial	4.055	-
Patrimônio Líquido	7.499	5.558
Capital Social	5.000	5.000
Reservas de Capital	413	413
Reservas de Lucros	-	20
Resultado do Exercício	1.940	(60)
Distribuição de Lucros	-	(20)
Lucros/Prejuízos Acumulados	145	-
Total do Passivo	43.910	35.019

Demonstração do Resultado do Exercício	2017	2016
Receita Bruta	125.479	95.695
Impostos sobre Vendas e Devoluções	(39.220)	(29.294)
Deduções Receita	(39.220)	(29.294)
Receita Operacional Líquida	85.660	66.401
Custo dos Produtos Vendidos	(71.287)	(57.612)
Custo dos Produtos	(71.287)	(57.612)
Lucro Bruto	14.373	8.789
Despesas com Vendas	(721)	(440)
Despesas Gerais Administrativas	(4.165)	(4.406)
Depreciação	(2.363)	(2.276)
Total Despesas Operacionais	(7.249)	(7.122)
Resultado das Operações (EBIT)	7.126	1.666
Efeitos Financeiros: Receitas Financeiras	537	626
Despesas Financeiras	(3.636)	(3.400)
Variações Monetárias/Cambiais Líquidas	(90)	(95)
Resultado Financeiro Líquido	(3.189)	(2.919)
Lucro (Prejuízo) Operacional	3.938	(1.253)
Resultado não Operacional	40	1.292
Resultado não Operacional	40	1.292
Lucro (Prejuízo) antes IRP/CSSL	3.978	39
Impostos de Renda/CSLL	(1.419)	(62)
Impostos de Renda/CSLL Diferidos	(619)	(37)
Lucro (Prejuízo) do Exercício	1.940	(60)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2015:	5.000	413	3.784	(3.563)	5.634
Transferência Lucro (Prejuízo) Líquido	-	-	(3.563)	3.563	-
Lucro (Prejuízo)	-	-	-	(60)	(60)
Dividendos Distribuídos	-	-	-	(20)	(20)
Saldos em 31/12/2016:	5.000	413	224	(79)	5.558
Transferência Lucro (Prejuízo) Líquido	-	-	(79)	79	-
Lucro (Prejuízo)	-	-	-	1.940	1.940
Lucro Líquido Exercício	-	-	-	1.940	1.940
Saldos em 31/12/2017:	5.000	413	145	1.940	7.498

Motoyama Participações S.A. - CNPJ:10.423.537/0001-18

Demonstrações Financeiras em Dezembro/2017 e 2016

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2017	31/12/2016
Ativo	**1.939.216,29**	**2.022.036,96**
Ativo Circulante	**91.322,17**	**81.762,14**
Disponibilidades	**17.485,66**	**7.125,67**
Banco e Aplicações de Liquidez Imediata	17.485,66	7.125,67
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	**71.000,00**	**71.000,00**
Clientes a Receber	71.000,00	-
Despesas do Exercício Seguinte	**2.836,51**	**3.576,47**
Ativo não Circulante	**1.847.894,12**	**1.940.334,82**
Imobilizado	**1.847.894,12**	**1.940.334,82**
Bens e Direitos em Uso	854.500,00	-
Bens Imóveis	1.640.143,06	-
(-) Depreciação Acumulada	(646.748,94)	-

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2017	31/12/2016
Passivo	**1.939.216,29**	**2.022.036,96**
Passivo Circulante	**147.329,42**	**47.034,52**
Fornecedores Nacionais/Pessoas Jurídicas	217,04	207,33
Obrigações Trabalhistas	106.334,36	6.222,47
Obrigações Tributárias	20.844,71	21.131,22
Contas a Pagar: Demais Contas a Pagar	1.252,60	1.178,03
Provisões - sobre Folha de Pagamento	18.480,71	18.295,47
Patrimônio Líquido	**1.791.886,87**	**1.975.002,44**
Capital Social	172.884,00	172.884,00
Reservas de Lucros	1.175.200,44	1.364.882,02
Resultado/Apuração do Resultado	444.802,43	437.476,42

Demonstração do Resultado do Exercício

	31/12/2017	31/12/2016
Receita Bruta	**853.310,20**	**855.242,04**
Receita com serviços	-	852.000,00
Outras receitas operacionais	-	3.242,44
(-) Deduções das Receitas	**(31.008,00)**	**(31.008,00)**
Resultado Operacional Bruto/Líquido	**822.212,20**	**824.145,44**
Despesas Operacionais	**312.886,83**	**316.870,62**
Lucro Operacional Bruto	**509.325,37**	**507.274,82**
Lucro antes do IRP Je CSLL	**509.325,37**	**507.274,82**
(-) IRPJ	44.487,55	44.968,98
(-) CSLL	24.055,51	24.829,52
Resultado não Operacional	**3.840,12**	-
Lucro Operacional Líquido	**444.022,43**	**437.476,42**

A DIRETORIA **Jose Carlos de Oliveira Souza** - Contador - CRC 1SP130993/O-5

MINGUTS PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ - 15.582.895/0001-97

Relatório da Diretoria: Senhores Acionistas, Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, e tratores, o prazer de submeter à apreciação de V.S.as., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, para exclusivamente que ser examinadas por V.Sas. Campulho 31 de dezembro de 2016. **A Diretoria.**

Balanço Patrimonial/Ativo (Em MR$)	31/12/2016	31/12/2015
Circulante	**3**	**4**
Disponível	3	4
Bens Numerários	3	4
Ativo não Circulante	**2.819**	**2.367**
Investimentos	2.819	2.367
Participação em Outras Empresas	2.819	2.367
Total do Ativo	**2.822**	**2.371**

Balanço Patrimonial/Passivo (Em MR$)	31/12/2016	31/12/2015
Circulante/Patrimônio Líquido	2.822	2.371
Capital Social	810	810
Reservas de Lucros	2.012	1.370
Lucros/Prejuízos Acumulados	-	191
Total do Passivo	**2.822**	**2.371**

Demonstração do Resultado do Exercício	31/12/2016	31/12/2015
Receita Bruta	**479**	**191**
Receita com serviços	-	-
Outras receitas operacionais	479	191
(-) Deduções das Receitas	**(28)**	**(13)**
Resultado Operacional Bruto/Líquido	**451**	**178**
Despesas Operacionais	**(28)**	**(13)**
Lucro Operacional Bruto	**423**	**165**
Lucro antes do IRP Je CSLL	**423**	**165**
(-) IRPJ	4	4
(-) CSLL	4	4
Resultado não Operacional	**415**	**157**

Demonstrações do Resultado Abrangente

Discriminação	Capital Social	Reservas Legais	Reservas de Lucros	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total Patrimonio Líquido
Saldo Balanço 31/12/2014	**810**	**69**	**1.265**	**49**	**2.193**
Lucro Líquido Exercício	-	-	-	191	191
Transferencias para reservas	-	2	47	(49)	-
Distribuição de Dividendos aos Acionistas	-	-	(13)	-	(13)
Saldo Balanço 31/12/2015	**810**	**71**	**1.299**	**191**	**2.371**
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	479	479
Transferencias para reservas	-	10	660	(670)	-
Distribuição de Dividendos aos Acionistas	-	-	(28)	-	(28)
Saldo Balanço 31/12/2016	**810**	**81**	**1.931**	-	**2.822**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Período 31/12/2016 e 31/12/2015 (Milhares de R$)

Notas Explicativas: Minguts Participações S/A., CNPJ nº 15.582.895/0001-97, situada na Rua Dr. Soave Hongna, nº 350, no município de Campulho SP, criada como Atividade a Holding de atividades financeiras (CNAE 6462-0/00), Sec Capital Social de R$10.000 (dez mil reais) de R$1,00 (um real) cada uma. Por ser uma Holding não Operacional não tem faturamento e nem quadro de funcionários. Tendo participações societárias como ligadas nas empresas: Fabrica de Açúcar e Álcool, Fazendas Reunidas Pilon S/A, Agro Pecuária Pilon S/A, Fazenda Pilon S/A., com influência significativa. A mensuração dos investimentos no Ativo não Circulante, foi pelo método da Equivalência Patrimonial.

Marta Pilon Del Ben
Diretora Presidente
Juliano Mendes Rodrigues
Contador - CRC 0P15P 250820/O-3

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1033445-94.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodolfo Cesar Milano, na forma da Lei, etc.FAZ SABER ao(s) ELISABETE VERONICA BIANCHI BEJCZY, CPF 076.164.118-19, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, objetivando em sintese: a quantia de R$ 55.074,05 (Junho/2013), representada pela Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Alienação Fiduciária, regido pela Medida Provisória nº 2.160,25/2001, sob nº 401507139E3. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, fica determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

13 e 14/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0009657-37.2012.8.26.0004. O Dr. Renato Guanaes Simões Thomsen, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível - Foro Regional IV - Lapa/SP, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a(o) PATTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA., CNPJ 11.994.499/0001-16, na pessoa de seu representante legal; a MARIA ELAINE DE OLIVEIRA, CPF 417.075.008-00 e a ANA MARIA DA SILVA, CPF 420.340.628-50 que o HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO lhes ajuizou Ação de Cobrança, objetivando a procedência da ação e a condenação ao pagamento de R$ 135.500,79 (atualizado até maio/2012), referente aos contratos de Abertura de Crédito Fixo e de Descontos de Cheques nº: 4100045378, 4100414366, 4100402996, 4100410549, 4100334982, 4100370390, 4100366655, 4100367805, 4100369131, 4100369212, 4100369476, 4100372914, 4100375158, 4100377622, 4100378874 e 4100379126, atualizados até 25/05/2012, (02/05/2012 e 04/06/2012, respectivamente), valor esse devidamente atualizado até o efetivo pagamento, acrescido de juros, demais cominações contratuais, custas processuais e honorários advocatícios. Ressalta-se que a segunda e a terceira contra não são responsáveis pelo contrato nº 4100045378. Estando os réus em lugar ignorado e incerto, foi deferida a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, contestem a ação, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, caso em que será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do NCPC e dado regular andamento ao feito. Será o presente edital por extrato publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 06/02/2018. 13 e 14/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0022091-33.2013.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Cinthia Elias de Almeida, na forma da Lei, etc. Faz Saber a SERGIO RICARDO DE NÁPOLIS DE CASTRO COLCHÕES ME, CNPJ 00.555.165/0001-20 na pessoa de seu representante legal e SERGIO RICARDO DE NÁPOLIS DE CASTRO, CPF 065.003.538-03, que o HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo ajuizou-lhe ação MONITÓRIA, objetivando a constituição do título executivo judicial no valor total de R$ 206.299,29(01/05/2013), sendo R$28.695,68, relativos ao crédito rotativo, na Conta Corrente da pessoa Jurídica, R$ 68.324,31, relativo a operação de Giro Fácil de responsabilidade dos requeridos; e R$109.279,29, relativo a operação de Empréstimo Rotativo Integrada, de responsabilidade dos requeridos. Encontrando-se os Réus em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem valor supra devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, que a tornará isenta das custas se cumprir o mandado no prazo, ou embargue no mesmo prazo, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, nos termos do artigo 701 do CPC. ADVERTÊNCIA: será nomeado curador especial em caso de revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos. Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 2018. 13 e 14/03

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1053566-76.2016.8.26.0100 Classe: Assunto: Procedimento Comum - Inadimplemento Requerente: Associação Educacional Colégio Italo Americano Requerido: Luiz Carlos Peixoto Pessanha Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1053566- 76.2016.8.26.0100. O Dr. Claudio Antonio Marquesi, Juiz de Direito da 24ª Vara Cível da Capital/SP, Faz Saber ao(à) LUIZ CARLOS PEIXOTO PESSANHA (RG nº 8.658.142 e CPF/MF nº 852.827.908-15) que ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COLÉGIO ITALO AMERICANO lhe ajuizou uma AÇÃO DE COBRANÇA, para receber a quantia de R$ 24.173,72, Ocorrendo que o requerido não cumpriu com seu dever de pagar o curso do seu filho, deixando de pagar as mensalidades escolares nos respectivos vencimentos, apesar de ter havido a prestação dos serviços educacionais. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, contestem a ação, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2018. 14 e 15/03

EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Digital nº: 1004022-61.2017.8.26.0011 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais Exeqüente: Condomínio Edifício Montserrat e Montserrat Executado: Diva João Nassar EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004022-61.2017.8.26.0011 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Francisco Carlos Inouye Shintate, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DIVA JOÃO NASSAR, RG 3.560.013, CPF 950.470.008-00, Rua Leao Coroado, 393, apto. 72, Vila Madalena, CEP 05445-050, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Edifício Montserrat e Montserrat, em que, nos termos das r. Decisões de fls 114 e 135, foi determinada sua INTIMAÇÃO da penhora realizada, correspondente aos valores dos depósitos de fls 116/118 dos autos do processo em epígrafe, respectivamente nos valores de R$1.285,60, R$3,60 e R$5.718,07. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, e para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 2018. 14 e 15/03

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1120731-14.2014.8.26.0100 Classe: Assunto: Procedimento Comum - Protesto Indevido de Título Requerente: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC Requerido: FABIANA NUNES DE OLIVEIRA ABRASIVOS E EPI'S - ME Edital de Citação. Prazo 30 dias. Proc. 1120731-14.2014.8.26.0100. O Dr. Mário Chiuvite Júnior, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Capital/SP, na forma da lei, faz saber à FABIANA NUNES DE OLIVEIRA ABRASIVOS E EPI'S - ME (BARUK EPI'S, SOLDA E ABRASIVOS), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.084.135/0001-97) que SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO lhe ajuizou uma AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL, objetivando que seja JULGADO INTEGRALMENTE PROCEDENTE ao seja determinado preventivamente o cancelamento do protesto indevido da duplicata com data de vencimento em 13/11/2014, no valor de R$ 2.108,89, com urgente expedição de ofício ao 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, sito à Rua da Glória, 152, 1º andar, Liberdade/SP, bem como que o mesmo Tabelionato informe, posteriormente, aos órgãos restritivos de crédito (SCPC e SERASA) quanto ao referido cancelamento, impedido, assim, a divulgação do protesto, b) seja determinado preventivamente a sustação do protesto da duplicata com data de vencimento em 13/11/2014, no valor de R$ 2.333,24, com urgente expedição de ofício ao 4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, situado na Rua Brigadeiro Luiz Antonio, 318, Centro/SP, além da consequente condenação ao pagamento dos ônus de sucumbência. Estando a ré em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, conteste o feito. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2018. 14 e 15/03

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO SAO PAULO - SP

Data do leilão:14/03/2018 - A partir das: 12:30
Local: AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO,SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTANO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis abaixo descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço da arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da CAIXA ECONOMICA FEDERAL indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com antelação da venda.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1920B- CONTRATO: 8292900000030-7- CAIXA ECONOMICA FEDERAL- AGENCIA: 2929 LARGO SAO MATEUS

LAERCIO VALERIO FLORIO , BRASILEIRO(A), CPF 11317732847, CI 15.819.858-X SSP/SP, SOLTEIRO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UMA CASA SITUADA A RUA EMMA BEATRIZ MARIA SOFREDI, Nº 28, ANTIGO Nº 14-A, E SEU RESPECTIVO TERRENO CONSTITUIDO DE TIJOLO 14A, PARTE DO ANTIGO LOTE 14 DA QUADRA 67, PARQUE SAO RAFAEL, DISTRITO DE ITAQUERA, SAO PAULO, SP. MEDINDO 9,00MS DE FRENTE, POR 17,35MS DA FRENTE AOS FUNDOS DO LADO DIREITO, DO LADO ESQUERDO MEDE 15,50MS, ENCERRANDO A AREA DE 150,00MS2. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇOES, BENEFEITORIAS, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER. SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 21.525,30
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 297.000,00

SAO PAULO, 22/02/2018
ARY ANDRÉ NETO

22 - 27/02 - 14/03/2018

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000638-51.2016.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Berthulazzi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Arnaldo Suga (CPF: 165.800.918-51), que Banco Santander do Brasil S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 168.22,07 (janeiro de 2016), referente ao Serviço de Cartão de Crédito, Operação nº 2061000061860001308. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. SP, 06/12/2017. NADA MAIS.

13 a 14/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005955-32.2014.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA HELENA ANTUNES, CPF 060.708.328-93, que o HSBC Finance (Brasil) S/A Banco Múltiplo lhe ajuizou Ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 28.703,56 (setembro/2014), representada pela Cédula de Crédito Bancário Financiamento de Veículo nº 0913-0821E-31. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra , no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento do feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de dezembro de 2017.

13 e 14/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030483-68.2015.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Nabarro Munhoz Rossi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALEXSANDRO GOMES LABBATE, Brasileiro, CPF 746.891.261-00, que Itaú Unibanco S/A lhe ajuizou ação Monitória para cobrança da quantia de R$ 31.888,11 (julho de 2015), decorrente do empréstimo denominado Sob Medida , oriundo da conta corrente de banco sua autor. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (Rcando metade de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

13 a 14/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0154735-41.2007.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Amor Espin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ABS ELETRONICA LTDA. CNPJ 04.319.825/0001-71, na pessoa de seu representante legal. CARLOS ALBERTO JORGE, CPF 872.968.888-49; WLADIMIR ARANDA DE MEO, CPF 010.961.958-79; IZILDA IRANI CAMPOIRA DE MEO, CPF 039.497.498-02, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Banco do Brasil S/A, objetivando a cobrança da quantia de R$ 46.448,02 (maio/2007), decorrente do Contrato de Adesão a Produtos de Pessoa Jurídica nº 038.301.999 e Aditivos correspondo pelos requeridos. Encontrando-se réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de novembro de 2017. 14 e 15/03

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0017559-32.2012.8.26.0007**(A) MM.Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível,do Foro Regional VII-Itaquera,Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Marcondes Franca Ribeiro, na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) AGÊNCIA ITAPARICA,Brasileiro,Rua do Patriarca,53,Jardim Paulista,CEP 07083-130, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Silvio Tuali Mathias e outro, alegando que em meados do primeiro semestre de 2009, as partes firmaram uma transação consistente para troca do veículo automóvel de autor por outro, porém a agência ré não teria cumprido com o acordado. Sendo, portanto, frustrado o negócio jurídico, gerando um débito com o autor no montante de R$ 28.440,00, requerendo o autor a procedência total da ação com obrigação de fazer, da transferência do documento do veículo. Bem como condenação da ré ao pagamento das custas e despesas processuais devidamente atualizadas. Encontrando-se ela, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.Será o presente edital,por extrato,afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de novembro de 2017. [13,14]

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0042163-06.2011.8.26.0100**-921/11(D)A MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,Dr(a).ANA PAULA MENDES CARNEIRO,na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Josefa Maria de Jesus, João Roberto Saraiva,Maria Cristina Pereira Saraiva,Maria Antonia Saraiva Kondo,Mario Yukihiva Kondo,Companhia de Terrenos do Anastácio, Emilia Valeriano Vieira, Paulo Jose da Silva,<Swift Armour,SA Indústria e Comércio, Turbia Pereira Besilico e Luiza Sonia Roni Basilico, José Mealha da Silva, Maria Ortega da Silva, Jose Ortega da Silva e Anita Santos da Silva e Carlos de Oliveira,réus ausentes,incertos,desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fernando Benito De Moraes e Patricia Bohrer de Moraes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Willis Roberto Banks, 510, Lt. 57A, QD 13, São Paulo/SP, Cep. 05128-000, alegando posse pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supracitados para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a fluir após os 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [13,14]

LEILAO - 91 Autos, Utilitários, Motos, Caminhões, Ônibus, Máquinas, Reboques

Dia 14/03/2018 às 10:00 horas

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL

Local de Leilão: Valinhos/SP. R. Clark, 551 (km 82 da Via An

Jornal do DIA SP

São Paulo, quarta-feira, 14 de março de 2018

ARCADIS LOGOS S.A.
CNPJ nº 07.939.296/0001-50 - NIRE 35.300.393.996
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 26/02/2018. Data, Hora e Local: 26.02.2018, às 19h, na sede social. **Convocação:** dispensada. Acionistas representando a totalidade das ações. **Mesa:** Christiaan V. Lageweg - Presidente. Carla C. Ribeiro - Secretária. **Deliberações por unanimidade: (i)** aprovar a integralização em moeda corrente nacional, mediante o aproveitamento parcial dos valores liquidados conforme contrato de câmbio 16874896, de 30.01.2018, pela acionista subscritora Arcadis Latin America B.V. o valor total de R$3.200.453,66, referente a 884.100 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, decidem alterar, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social: "**Artigo 8º** - *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$384.836.357,00, representado por 172.742.652 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal* R$99.417.000,00 pertencente o capital social da Companhia, dos atuais R$384.836.357,00 totalmente subscrito e integralizado, para R$411.635.903,00, com um aumento efetivo de R$26.799.546,34, com a emissão de 14.065.510 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Todas as novas ações são, subscritas e integralizadas pela acionista Arcadis Latin America B.V., que mediante aporte de capital em moeda corrente nacional conforme aproveitamento parcial do valor liquidado do contrato de câmbio nº 00016874896, de 30.01.2018. Dessa forma, decidem alterar, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia: "**Artigo 5º** - *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$411.635.903,00, representado por 186.808.165 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.*" **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lida, aprovada e assinada por todos. SP, 26/02/2018. **JUCESP** 121.832/18-1 em 08/03/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Infraestrutura Investimentos e Participações II S.A.
CNPJ 27.059.465/0001-74 - NIRE 35.3.0050093-6
Ata da Reunião do Conselho de Administração em 17/11/2017
Data, Hora e Local: em 17/11/2017, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Marília/SP, na Avenida das Esmeraldas nº 3895, Praça Central, Torre Nova York, sala 210-A, CEP 17516-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Mesa:** presidida por quem de direito por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Felipe Andrade Pinto, que convidou o Sr. Davi Carvalho Mota para secretariá-lo. **Ordem do dia**: Deliberar sobre: (i) a eleição de novo membro da Diretoria; e (ii) a aprovação da definição de orientação de voto da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da **Infravias Concessionária de Rodovias S.A.**, com endereço na Cidade de Marília/SP, na Av. das Esmeraldas nº 3895, Bloco 1, Praça Capital, Torre Nova York, Sala 210, CEP 17.516-000, registrada sob o CNPJ/MF nº 26.664.057/0001-49 ("**Empresas**"), sociedade controlada pela Companhia, no sentido de votar, aprovar e ratificar a celebração do Termo de Compromisso de Estruturação e Coordenação de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários pela Entrevias com BB - Banco de Investimentos S.A. **Deliberações:** Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade: (i) aprovar, sem ressalvas ou restrições, a eleição do Sr. **Gilson de Oliveira Carvalho,** brasileiro, casado, contador e advogado, RG nº 15.237.510 SSP/SP, CPF/MF nº 063.255.958-66, residente e domiciliado na Cidade de Marília/SP, com escritório na Avenida das Esmeraldas nº 3895, Praça Capital, Torre Nova York, sala 210-A, Marília/SP, CEP 17516-000, para ocupar o cargo de Diretor por mandato unificado que deverá se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social da Companhia encerrado em 31/12/2017; (ii) o Diretor ora eleito declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no § 1º a 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76 e, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (a) não está impedido, por Lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a da Companhia conforme Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria; e (iii) aprovar, nos termos do Artigo 9º, alínea (e) do Estatuto Social da Infraestrutura Investimentos e Participações II S.A., sem quaisquer ressalvas ou restrições, a definição de voto da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Entrevias no sentido de aprovar e ratificar a celebração do Termo de Compromisso de Estruturação e Coordenação de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários pela Entrevias com o BB - Banco de Investimentos S.A., datado de 13/10/2017, para estruturação e coordenação de ofertas públicas de valores mobiliários em favor da Entrevias, mediante solicitação da Companhia, a serem distribuídos sob esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, sob o regime de garantia firme, limitada a R$ 300.000.000,00. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Felipe Andrade Pinto. **Secretário:** Davi Carvalho Mota. **Conselheiros:** (1) Felipe Andrade Pinto; (2) Davi Carvalho Mota; (3) **Márcia** Maria Ferraresi; (4) David Casimiro Moreira; e (5) Bruno Pessoa Pergoraro. Marília, 17/11/2017 A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 109.902/18-0 em 05/03/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

TUPI BARÃO INVESTIMENTOS S.A.
(em constituição)
Ata de Reunião do Conselho de Administração em 20.02.2018
Data, Horário e Local: Aos 20/02/2018, às 15h, na cidade de SP/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.015, conj. 31, sala A, Jd. Paulistano. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: (i) Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa, (ii) Roberto Luis Ravazi, e (iii) Robert Philipp Hutter. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa e secretariados pelo Sr. Roberto Luis Ravazi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a eleição dos diretores da Companhia, e (ii) o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Administração. **Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, deliberaram e aprovaram (i) a eleição, para um mandato de 2 anos a contar da presente data, os Srs. (i) Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa, RG 03.271.276-2 (DETRAN/RJ), CPF 791.976.477-72, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e (ii) Olavo Lira Barbosa, RG 17.429.380-X (SSP/SP) e CPF 082.873.908-00, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia. (ii) Aprovou-se, também, que o Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia assim demandarem. **Investidura:** Os Diretores ora eleitos tomam posse no presente ato e são investidos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados em Livro próprio. **Declaração de Desimpedimento:** Os Diretores ora eleitos declaram, expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos os presentes assinada. **Aprovação e Assinatura da Ata:** A presente ata foi lida, aprovada por unanimidade e transcrita em livro próprio, sendo assinada por todos. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Conselheiros presentes: (i) Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa, (ii) Roberto Luis Ravazi, e (iii) Robert Philipp Hutter (por teleconferência). Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. SP, 20/02/2018. Mesa: Antonio Claudio Lisboa Horta Barbosa - Presidente; Roberto Luis Ravazi - Secretário. **JUCESP** - 124.081/18-6 em 13/03/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000083-02.2015.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SI SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, CNPJ 09.286.940/0001-00; e Moisés Gonçalo, CPF 245.841.248/66, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Bradesco S/A, para cobrança da quantia de R$ 61.707,78 (dezembro de 2014), decorrente da Proposta de Abertura e Movimentação de Conta de Depósitos e Termo de Opção Promissória nº 2019-11122-02, Contratos de Desconto de Duplicatas nºs 2019016514 e 2019016597 e Contratos de Desconto de Cheques nºs 2019016278, 2019016585 e 2019016780. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, fluirá após 20 dias supra, contete a ação, sob pena de revelia, gerando a presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2018.
13 e 14/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0184495-59.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 27ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Marrone de Castro Sampaio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PEDRO LUCIEN DE ANDRADE MEDEIROS, CPF 037.123.348-85, que foi ajuizada Ação de Procedimento Ordinário por **Brasil Telecom Celular S/A**, em face do(a) MÚLTIPLO, bem como contra Mônica de Oliveira Marinho, objetivando a procedência da ação, com a condenação dos Réus ao pagamento de R$37.069,60, referente aos contratos de Conta Corrente nº 05320045308, atualizados até 28/10/2012 e Cheques Pré-Pagamentos nºs 000000680304, 053200245304 e 053200742861, atualizados até 01/03/2012, valor este a ser devidamente atualizado até o pagamento, acrescidos de juros, demais cominações contratuais, custas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se o Réu em lugar ignorado e incerto foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação, sob pena de revelia, gerando a presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2018.
13 e 14/03

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE ITAIM PAULISTA
OFICIAL - PEDRO VITOR BARBAROTO RIBEIRO
Faça que seja entendido, se casar de acordo com os documentos exigidos por lei.

PETER CLEYTON CAETANO, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO PROJETISTA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (05/10/1983), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE GERALDO CAETANO E DE MARIA ALDEIR DA SILVA CAETANO. **PRISCILLA CÁFARO BRASILIO DOS SANTOS,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO CONSULTORA DE TURISMO, NASCIDA EM GUARULHOS, SP NO DIA (25/04/1984), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ BRASILIO DOS SANTOS E DE ROSALINA CÁFARO DOS SANTOS.

MAIKE PEREIRA DE JESUS, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUXILIAR DE ESTOQUE, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (11/03/1993), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ANTONIO JOSÉ DE JESUS E DE ZILDA PEREIRA DE OLIVEIRA. **RENATA DA SILVA ROSENO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUTONOMA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (02/07/1996), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ VALMI ROSENO E DE QUITERIA IRACEMA DA SILVA.

LUCIANO GOMES COLOMBARA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO MOTORISTA DE CAMINHÃO, NASCIDO EM IBIRITI, PR NO DIA (26/12/1984), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE OSNI DA SILVA COLOMBARA E DE NEUSA DE OLIVEIRA GOMES COLOMBARA. **LUCIENE DE SOUZA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO REPRESENTANTE COMERCIAL, NASCIDA EM TRIUNFO, PE NO DIA (16/07/1978), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ENOCQUE ANTONIO DE SOUZA E DE MARIA DE LOURDES DE SOUZA.

KELVIN ALVES DE FRANÇA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO MOTORISTA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (20/09/1995), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MAURO AMARO DE FRANÇA E DE MARIA DE LOURDES ALVES DE FRANÇA. **JOICE DIAS DA SILVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ESTUDANTE, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (24/04/1996), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ADELSON JOÃO DA SILVA E DE LINDRACI DIAS DA ROCHA.

JONATHAN PONTES PINHEIRO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUXILIAR PRÉ-IMPRESSÃO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (25/11/1996), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MARCELO PINHEIRO E LUCIANE PONTES PINHEIRO. **GABRIELA TORRES DO NASCIMENTO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO DO LAR, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (14/07/1995), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE CARLOS ANTONIO SANTANA DO NASCIMENTO E DE JANETT HERMINIA TORRES ORREGO.

LEANDRO PINTO PEREIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO PROFESSOR, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (15/04/1992), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE APOLONIO DANTAS PEREIRA E DE IVONE PEREIRA. **THAILA SILVA DE FREITAS,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ESTUDANTE, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (27/01/1998), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSE SEILISMAR DE FREITAS E DE MARIZETE SILVA DE FREITAS.

MARIO DE OLIVEIRA ROCHA, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO SEGURANÇA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (17/05/1969), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ALCIDES DE SOUZA ROCHA E DE MARIA JOSE DE OLIVEIRA ROCHA. **MARIA DAYSE DA SILVA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO DO LAR, NASCIDA EM RECIFE, PE NO DIA (01/08/1975), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE MARIA DILMA DA SILVA.

MANOEL DIAS DE OLIVEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUXILIAR DE ACABAMENTO, NASCIDO EM CURAÇA, BA NO DIA (07/05/1954), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA E DE ANA DE OLIVEIRA. **QUITERIA MIGUEL FERREIRA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO CUIDADORA DE IDOSOS, NASCIDA EM SANTA TEREZINHA, PE NO DIA (23/04/1961), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ MIGUEL FERREIRA E DE JÚLIA MARIA FERREIRA.

JHONATAN RODRIGUES MARTINS, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (17/02/1995), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ODAIR PEREIRA MARTINS E DE TERCIA SIMONEA RODRIGUES MARTINS. **JACKELINE RIQUENA OLIVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUXILIAR TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (02/08/1996), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE DARNEI ISIDARIO RIQUENA OLIVA E DE IRACI RIQUENA OLIVA.

EVERTON FERNANDES BARBOSA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (21/01/1986), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MIGUEL BARBOSA BÓTIO E DE RUTE FARIAS FERNANDES BOTO. **DAIANE LIMA RIBEIRO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO RECEPCIONISTA, NASCIDA EM FERRAZ DE VASCONCELOS, SP NO DIA (31/08/1993), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE FRANCISCO ADRIANO RIBEIRO E DE MARIA LINA RIBEIRO.

REINALDO PEREIRA LIMA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO FLEXO GRÁFICO, NASCIDO EM SANTO ANDRE, SP NO DIA (29/12/1979), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE FRANCISCO PEREIRA LIMA E DE ARCANJA PEREIRA LIMA. **EDIR CLAUDIA FREITAS DOS SANTOS,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO TECNICA DE ENFERMAGEM, NASCIDA EM FERRAZ DE VASCONCELOS, SP NO DIA (18/07/1985), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE EDWALDO FERNANDES DOS SANTOS E DE MARIA JOSE FIRMINA DE FREITAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Editais afixados em cartório.

União Química Farmacêutica Nacional S.A.
CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 (Matriz) - NIRE 35.300.006.658
CNPJ/MF Nº 60.665.981/0010-09 (Filial) - NIRE 53 9 0035082-6
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de Julho de 2017
(Lavrada na forma de Sumário, conforme autorizado pelo art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76). **Data, Hora e Local:** 17 de julho de 2017, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("União Química"), localizada na Estrada Municipal Dona Cecília Cury Tonelli, Km Bi90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensada a Convocação em virtude da presença de 100% dos acionistas da Companhia. **Presenças:** Acionistas representando 100 % do capital com direito do capital com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. As procurações ficarão arquivadas na sede da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: Alexandre Guilherme Marques Pinto; Secretária Juliana C.F.L. Martins. **Ordem do Dia:** **(i)** Deliberar sobre alteração do objeto social da União Química; **(ii)** Deliberar sobre a inserção do nome fantasia **BTHEK** na filial com endereço no Sector Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, Lote 02, Conjunto 04, bairro Santa Maria, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP 72.549-520, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.665.981/0010-09 (Filial), NIRE 53 9 0035082-6, sendo a atividade de atacado. **Aprovação:** Após a leitura e discussão do edital, **União Química Farmacêutica Nacional S.A.**: **e (iii)** falecimento do Diretor sem designação específica Francisco Ferdinando Lopes. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os Acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e aprovaram, por unanimidade de votos: a Artigo 3º do Estatuto Social da União Química passa a vigorar de acordo com a seguinte redação: "**Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto social fabricação, manipulação, fracionamento, envase, rotulagem, controle da qualidade, comércio, distribuição, armazenagem, importação, exportação de insumos, produtos químicos, farmacêuticos, inclusive insumos e produtos controlados, para uso humano e/ou veterinário, de produtos cosméticos, dietéticos, de higiene pessoal, artigos de perfumaria em geral e correlatos, inclusive produtos saneantes domissanitários e/ou humana, a prestação de serviços de armazenamento de mercadorias de terceiros, transporte de insumos, produtos químicos e farmacêuticos de uso humano e/ou veterinário, inclusive controlados, podendo ainda participar de outras sociedades comerciais ou civis, no país e no exterior, como sócia, quotista ou acionista e fabricação e comércio de materiais de embalagens em papelão, alumínio, PVC e correlatos, inclusive de tubos, frascos, rótulos, etiquetas e afins, em papelão, alumínio, PVS e congêneres, serviços de fotolitos, fotocomposição, arte final e congêneres, embalar, importar e exportar produtos farmacêuticos para uso humano e/ou veterinário"; **(ii)** Inserir o nome fantasia **BTHEK** na filial com endereço no Sector Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, Lote 02, Conjunto 04, bairro Santa Maria, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP 72.549-520, inscrita no CNPJ/MF nº 60.665.981/0010-09, NIRE 53 9 0035082-6, sem alteração da razão social, **União Química Farmacêutica Nacional S.A.**; **(iii)** O administrador **Francisco Ferdinando Lopes**, brasileiro, casado, farmacêutico, RG nº 5.735-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 521.195.058-53, com escritório em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Cidade Trawer, Cidade Jardim, Cep. 05676-120, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária datada de 26 de abril de 2016, arquivada na JUCESP sob o nº. 367.949/16-7, em sessão de 19 de agosto de 2016, **faleceu em 23 de abril de 2017**, conforme certidão de óbito emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Liberdade - 2º Subdistrito de São Paulo, SP, sob a matrícula nº 122804 01 55 2017 4 00398 097 0224261-04 em anexo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos por tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa. Embu-Guaçu, 17 de julho de 2017. Alexandre Guilherme Marques Pinto - Presidente da Mesa; Juliana Olivia F. L. S. Martins - Secretária da Mesa. Acionistas: Roberma Administração e Participação Ltda., Fernando de Castro Marques, Fernando de Castro Marques, Cleide de Castro Marques, Cleide Marques Pinto, p.p. Juliana Olivia F. L. S. Martins, MJP Administração e Participações Sociedade Simples Ltda., Fernando de Castro Marques. **JUCESP** nº 549.891/17-1 em 11/12/17. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Daffemer Comércio Ketner
CNPJ: 50.260.884/0001-91- NIRE: 35200757732
Convocação Reunião de Sócios Quotistas
Ficam os Senhores(as) **Quotistas** convocados para a **Reunião de Quotistas de Daffemer Comércio Ketner**, em primeira convocação, a ser realizada no dia 26 de abril de 2018, com início às dez horas, na sede social da empresa, sito à Rua Iturama, nº 189, em São Paulo Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**: Tomar ciência, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstração de resultados relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017; b) destinação do lucro líquido e transferência de resultados desse exercício de 2017; c) fixação dos honorários da diretoria para 2018. **Walter Carvalho Daffemer** - Sócio Administrador. (10-13-14)

PRC Participações Ltda.
CNPJ/MF nº 03.079.346/0001-83
NIRE: 35.215.640.721
Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 28.02.2018
Data, hora, local:28.02.2018,12ha,na sede,Rua Dr.Emilio Ribas, 70, apartamento 228, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Paulo Rogério Cabemite. Secretário: Luiz Cedra. **Deliberações aprovadas**: **(i)** Redução do capital social de R$3.974.379,00 por se mostrar excessivo em relação ao objeto da Sociedade, serão canceladas 3.974.379 quotas sociais no valor de R$1,00 cada uma, bem como a proporcional do sócio quotista **Paulo Rogério Cabemite**, passando o capital social dos atuais R$4.895.379,00 para R$921.000,00, dividido em 925.000 quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma. **(ii)** Pagamento das quotas canceladas, a título de devolução de participação societária, a sócio quotista Sr. **Paulo Rogério Cabemite** receberá 3.975.378 quotas de emissão da sociedade **Estate Corp. Administradora de Bens Ltda.**, com sede social em São Paulo/SP, CNPJ/MF 28.019.405/0001-90/NIRE/JUCESP 35.235.033.421, pelo valor de R$ 3.974.379,00, valor de equivalência patrimonial registrada na conta de "Participações Permanentes em Sociedades" do balanço patrimonial levantado. **(iii)** Publicação da Ata, para que, após no transcurso do prazo legal de 90 dias, seja levada a registro. **(iv)** Autorizam a administração a proceder, de imediato, em especial a transferência dos bens do ativo para o sócio. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 28.02.2018. **Quotistas**: Presentes: **Wolf Creek Ventures Inc.**, por seu Procurador: Luiz Cedra. **Paulo Rogério Cabemite.**

Jornal O DIA SP
* 3258-1822

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS LIVROS Aloísio Lahyre de Magalhães, matrícula JUCESP 461, toma público que, os meus livros: Diário de Leilões, Diário de Entradas de Mercadorias e Diário de Saídas de Mercadorias, todos números 1, bem como todos os talões de notas de venda em leilão, foram extraviados, referentes ao meu ofício de Leiloeiro Oficial. 13, 14 e 15/03/18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores Cooperados da **Ligue Táxi – Cooperativa de Trabalho dos Taxistas Autônomos de São Paulo**, situada à Rua Silveira Rodrigues, 176 – Bairro Siciliano, CNPJ 21.310.199/0001-24, convocados a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 24/03/2018, no Sindicato dos Taxistas de São Paulo situado à Rua Estado de Israel nº 833, - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP, com a primeira chamada as 07h00, segunda chamada as 08h00 e terceira chamada as 09h:00, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: 1 – Prestação de Contas do ano de 2017; 2 – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; Assembleia Geral Extraordinária: Da Diretoria, Cobrança de uma taxa nos boletos para subsidiar os descontos nos contratos; Das unidades: 1 – Da unidade 379 Fim do rateio da taxa de mensalidade de todos dos títulos depositados bem como sua alvação seja ela para uso pessoal, venda ou para doação à cooperativa no prazo máximo 30/04/2018; 2 – Da unidade 379 Readequação na forma de retenção dos impostos que incidem sobre os boletos dos cooperados passando dos atuais 8% para 5,4%. São Paulo, 14 de março de 2018 Ligue Taxi Cooperativa. Rodinei Machado Lessa – Presidente.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018
O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDALESP), com estatuto registrado no 3 º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica, SP, sob o n º 413.410, CNPJ n º 00.953.143/0001-18, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 201, São Paulo, S.P., bairro Ibirapuera, C.E.P. n º 04097-900, neste ato representado pela Presidente DESIRÉE SEPE DE MARCO, brasileira, casada, servidora pública estadual, N O T I F I C A A todos os servidores do Estado de São Paulo, com fundamento no ACORDÃO EXARADO nos autos do Processo nº 0024309-14.2009.8.26.0053, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para que proceda o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de que trata o Artigo 8º, inciso IV, "in fine", da Constituição Federal, equivalente a 1/30 (um trinta avos) dos vencimentos brutos de seus um de seus servidores, na folha de pagamento do mês de março de 2018, e a recolha na Caixa Econômica Federal, em favor do Sindicato, até o dia 30 de abril de 2018, mediante Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical. O não cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação supracitada ensejará o Tribunal de Contas e seus respectivos responsáveis às penalidades previstas no art. 7º da Lei 6.986/82. São Paulo (SP), em 06 de março de 2018. DESIRÉE SÉPE DE MARCO - Presidente. 12, 13 e 14/03/18

Citação-Prazo 20 dias-Proc. 1020215-20.2013.8.26.0100. O Dr. Gustavo Coube de Carvalho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível - Foro Central Cível. Faz Saber a Priscila Kelmann, CPF 380.155.698-0, que o Condomínio Edifício Cartos Augusto, ajuizou uma ação de cobrança com Procedimento Sumário, tendo como correãs Natan Farber Kellmann e outros, objetivando condenar os réus ao pagamento de R$ 30.756,12 (abril/2013), corrigidos e acrescido de encargos legais, mais as despesas condominiais do apartamento nº 37, do condomínio autor, bem como as que se vencerem no curso do presente processo, custas, honorários e demais cominações. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, 26.02.2018. B 14 e 15/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0007973-04.2017.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Guanaes Simões Thomsen, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Ricardo Luiz Pereira Damasio, CPF 142.415.458-82, que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de cumprimento de sentença, requerida por Associação de Proprietários Residencial Mirante do Parque, foi efetuado acordo entre as partes e o réu deixou de cumprí-lo. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o presente para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito de R$ 2.952,20 (12/07/2017) ou apresente bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser acrescido de multa no percentual de 10%, do montante da condenação (Art. 523, § 1º e 3º do NCPC), quando será penhorado bens para garantia da execução, e após o prazo de 15 dias oferecer impugnação, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 16 de fevereiro de 2018. B 14 e 15/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1036968-81.2014.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei, FAZ SABER a Paris Comércio e Serviços Ltda. ME, CNPJ 04.728.293/0001-89, na pessoa de seu representante legal, que Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São